Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 24 de outubro de 2026 - n.º 3048 - Ano XXX
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 55 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria do Turismo, representada por seu Secretário, Sr. Cláudio Peixoto da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AUDITORIA, ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VISANDO À RETOMADA DA OBRA DO PARQUE TEMÁTICO CIDADE DO MORANGO. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/26 HORÁRIO: 09H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.279/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2026.
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Secretário de Serviços, representada por seu Secretário, Sr. José Pedro Less, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO: R**egistro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica para manutenção e conservação dos veículos movidos a etanol e/ou gasolina que compõem a frota municipal da prefeitura da estância de Atibaia, com contratação parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/11/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/26 ÀS 09H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026.
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Educação, representada por sua Secretária, Srª Denise de Oliveira Barbosa, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais diversos para manutenção predial, com entrega parceladas, por um período de 12 (doze) meses **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/11/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/26 ÀS 09H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.519/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2026.
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, representada por seu Secretário em substituição, Sr. Adilson Haron Bondança, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos e de infraestrutura de redes destinados à estruturação e adequação dos espaços sob supervisão da secretaria de desenvolvimento econômico, com entrega única. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/11/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/26 ÀS 09H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.367/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026.
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria da Cultura, representada por seu Secretário em substituição Gervaldino Rocha Tavares, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** aquisição de cadeiras ergonômicas de escritório para os servidores da secretaria de cultura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/11/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/26 ÀS 09H31.**

O(s) Edital(is) e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal de Compras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 57.067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2026 – OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, com entregas parceladas pelo período de 12 meses. A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a** Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, Sra. **Maria Aparecida Albuquerque Asevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica que, em razão de divergência identificada no Edital tornou-se necessária a sua retificação.** Diante disso, fica **REDESIGNADO** o prazo para recebimento das propostas até o dia 12/11/2026, às 09h30, e **REDESIGNADA** a sessão pública para o dia 12/11/2026, às 09h31, por meio do Portal de Compras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 64.239/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2026 – OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, inclusivos e de apoio às aulas de educação física escolar, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses. A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a** Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **Denise de Oliveira Barbaso, no uso de suas atribuições legais, comunica que, em razão de divergência identificada no Edital tornou-se necessária a sua retificação.** Diante disso, fica **REDESIGNADO** o prazo para recebimento das propostas até o dia 10/11/2026, às 09h30, e **REDESIGNADA** a sessão pública para o dia 10/11/2026, às 09h31, por meio do Portal de Compras Públicas.

Os Editais Consolidados**, contendo as alterações promovidas, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo, ainda, ser consultado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10h às 16h.**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 62.268/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2026 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópia, com fornecimento de insumos e impressoras, acompanhados de software de controle de impressões, pelo período de 12 meses. As Secretárias Municipais de Administração, Educação e Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do processo licitatório em epígrafe, em razão da necessidade de análise da impugnação apresentada por empresa interessada no certame, considerando a impossibilidade de concluir sua apreciação antes da data prevista para a realização da sessão pública.

Informa-se, ainda, que a nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital, após a conclusão da análise e a adoção das providências cabíveis.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária Municipal de Administração

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária Municipal de Saúde

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o Ordenador de Despesa, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, no exercício de suas atribuições legais, após análise dos autos do processo administrativo e das manifestações técnicas e jurídicas que instruem o feito, proferiu decisão acerca do recurso administrativo interposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.416/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DECISÃO DE RECURSO** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos interpostos pelas empresas **EVOTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e KLM LTDA** , tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo as inabilitações das recorrentes no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica Daniele Franca de Almeida Borges Secretária de Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 20/10/2026 16:30:27 GMT-03:00.

A análise de julgamento e a decisão do recurso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a Ordenadora de Despesa, Sra. Adriana Sagiani Cavarzere, no exercício de suas atribuições legais, após análise dos autos do processo administrativo e das manifestações técnicas e jurídicas que instruem o feito, proferiu decisão acerca do recurso administrativo interposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.409/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço especializado em procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação eletrônica de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de mutirão utilizando unidade móvel veterinária, de forma parcelada pelo período de 12 meses. **DECISÃO DE RECURSO:** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos interpostos pela empresa DELGADO SERVICOS VETERINARIOS LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO, declarando classificada a empresa MB CLINICA VETERINARIA LTDA no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Adriana Sagiani Cavarzere Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal.

A análise de julgamento e decisão do recurso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.367/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (cateteres uretrais hidrofílicos), conforme protocolo municipal vigente, com entregas parceladas por um período de 12 meses. A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o julgamento da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.**

Informa-se que a Ata de Análise e Julgamento da Impugnação**, contendo a íntegra da decisão, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultada presencialmente na**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10h às 16h.

DEMAIS INFORMAÇÕES: **Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000**

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.797/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (insumos de diabetes) com entregas parceladas por um período de 12 meses. A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o esclarecimento apresentado por empresa interessada no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 64.854/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e toalhas umedecidas, destinadas ao uso dos alunos das creches da rede municipal, com entregas parceladas por um período de 12 meses. A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Denise de Oliveira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o esclarecimento apresentado por empresa interessada no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Informa-se que as Atas de Esclarecimento**, contendo a íntegra das decisões, encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderão ser consultadas presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10h às 16h.**

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o/a Ordenador/a de Despesa da Secretaria de Saúde, Sr/a. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.272/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADA AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E AOS PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA E SUPORTE À SAÚDE MENTAL, COM ENTREGA ÚNICA. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **SENSORI TECNOLOGIA SENSORIAL LTDA** para os itens: 01 (R$ 2.019,86); 02 (R$ 1.452,29); 03 (R$ 3.054,83); 04 (R$ 3.405,39); 05 (R$ 4.457,05); 06 (R$ 4.790,90); 07 (R$ 2.069,94); 08 (R$ 4.590,59); 09 (R$ 5.158,16); 10 (R$ 801,27); 11 (R$ 517,73); 12 (R$ 500,79); 13 (R$ 2.153,40); 14 (R$ 233,70); 15 (R$ 3.422,08); 16 (R$ 14.122,33); 17 (R$ 7.645,43); 18 (R$ 13.354,40); 19 (R$ 8.096,13); 20 (R$ 7.578,65); 21 (R$ 6.910,93); 22 (R$ 20.799,55); 23 (R$ 1.936,40); 24 (R$ 23.370,28); 25 (R$ 884,73); 26 (R$ 367,25); 27 (R$ 787,01); 28 (R$ 1.335,44); 29 (R$ 11.367,97); 30 (R$ 9.815,52), perfazendo o valor total da aquisição R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Solicitação de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária da Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 23/10/2026 13:49:00 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o/a Ordenador/a de Despesa da Secretaria de Saúde, Sr/a. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.425/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS DE IMUNOENSAIOS HORMONAIS, COM CESSÃO DE REAGENTES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** para o item: 01 (R$ 159.000,00), perfazendo o valor total da contratação R$ 1.908.000,00 (Um milhão e novecentos e oito mil reais). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária da Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 23/10/2026 14:00:11 GMT-03:00.

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem o(s) presente(s) processo(s) administrativo(s), incluindo o(s) Termo(s) de Homologação, a(s) Ata(s) da Sessão Pública, a(s) Ata(s) de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica -Fone: 11.4414.2000

PORTARIA SAD-DL Nº 003/2026
de 22 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO **as orientações estabelecidas na** Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026**, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;**
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;
RESOLVE:
Art. 1º - ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da solicitação de fornecimento nº 7538/2026, oriundo do processo administrativo nº 651/2026, celebrado com a empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no cnpj sob nº 01.318.721/0001-07, cujo objeto consiste na Aquisição de peças de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde do Município de Atibaia, com entrega única.
I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Flávia Vasconcelos Corralo
Cargo: Cirurgiã Dentista
CPF: 142.XXX.XXX-85
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Rosangela S. Chiavone Bueno
Cargo: Cirurgiã Dentista
CPF: 022.XXX.XXX-21

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 22 de Outubro de 2026

Sra. Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária de Saúde

AVISO – ENCERRAMENTO DE EDITAL E PRAZO PARA RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24, OBJETO: Credenciamento de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que forem publicados por meio da Secretaria de Cultura. Tornamos público que, conforme estabelecido no item 14.1 do Edital, o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação, encerrou-se em 21/10/2026. Informamos, ainda, que a Comissão procedeu à HABILITAÇÃO e à INABILITAÇÃO de participantes inscritos no presente certame antes do término da vigência. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, fica assegurado aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos, contados na forma da legislação aplicável. Aos demais interessados fica assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões, contado a partir do término do prazo para interposição dos recursos. Informamos que a ata de análise da Comissão encontra-se disponível no site www. atibaia. sp.gov.br – Transparência.
ORDENADOR DE DESPESAS: Gervaldino Rocha Tavares

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani nº 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.903/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 117/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnicos especializados com fornecimento de peças, para a manutenção corretiva do equipamento banho maria para pasteurização de leite humano, modelo ABL-75, série nº abl7523492, patrimônio nº 120607, instalado no banco de leite humano de Atibaia, da Prefeitura da Estância de Atibaia, junto à empresa **G3 BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, no valor total de R$ 3.151,89 (três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove cetavos), com fundamento no artigo 74, Inciso I, combinado com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. Sra. Daniele Franca de Almeida Borges - Ordenadora da Despesa - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.210/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 118/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional especializado para realização da formação intitulada "Formação no âmbito do SUAS da coleta do quesito raça/cor", destinada aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com carga horária total de 8 (oito) horas, distribuídas em 2 (dois) encontros, visando à qualificação e sensibilização dos profissionais quanto às relações étnico-raciais, ao enfrentamento do racismo estrutural e à importância da coleta adequada do quesito raça/cor nos serviços socioassistenciais, através da empresa **45.263.422 KWAME YONATAN POLI DOS SANTOS**, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea "f" da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. Sra. Daniela Sfalcin Silva - Ordenadora de Despesas - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 36.512/13 – DISPENSA Nº 001/14 – PROCESSO ELETRÔNICO N° 42.072/2020 – 14° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/14 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Sr. Carlos Roberto Bueno** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste no importe de 3,131790% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 51.978,48 – Assinatura: 20/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sra. Daniela Sfalcin Silva – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.082/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 – 2º TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Sindata Tecnologia e Sistemas de Trânsito Ltda** – Objeto: alteração da cláusula nona do contrato administrativo nº 150/23 – Assinatura: 22/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.130/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 429/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Prosenge Projetos e Engenharia**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Ltda – Objeto: serviço de consultoria técnica especializada em inspeções de segurança regulares – pequena central hidrelétrica de Atibaia – Vigência: 60 (sessenta) dias – Valor: R$ 23.000,00 – Assinatura: 22/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Adilson Haron Bondança – Secretário de Desenvolvimento Econômico em Substituição interina.

PROCESSO ELETRÔNICO 56.747/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 097/2.026 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Ceat-Centro De Estudos Avançados e Treinamento** – Objeto: adequação da redação na cláusula décima: item 10.4 – Assinatura: 22/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

PROCESSO Nº 33.424/13 – DISPENSA Nº 004/13 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.658/20 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 104/13 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: **Sr. Cláudio Aparecido Serrano** – Objeto: rescisão amigável – Assinatura: 23/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Adilson Haron Bondança – Secretário de Desenvolvimento Econômico em subst. interina.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.251/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 –TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Cooperativa dos Piscicultores e Agropecuaristas Agroindustrial Familiar do Pontal Do Paranapanema COPAAFA** – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (tilápia) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 695.000,00 – Assinatura: 23/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sra. Denise de Oliveira Barbosa – Secretária de Educação.

PORTARIA SAD – DRP N.º 039/2026
de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de
dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na **Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026**, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 59.088/2025, cujo objeto consiste em eventual prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, destinado ao uso das diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses,celebrado com as empresas abaixo relacionadas:

Ata de Registro de Preços	Empresa	CNPJ
ARP nº 065/2025	SGMK LOCAÇÕES LTDA	06.065.895/0001-29

– GESTOR DO CONTRATO:
Nome: João Victor Passos Velani
Cargo: Assistente Especial em Serviços de Gestão

– FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Raphael Lucindo Cabral da Silva
Cargo: Agente de Serviços Educacionais

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 23 de outubro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretária Municipal de Serviços

PORTARIA SAD – DRP N.º 040/2026
de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na **Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026**, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 45.679/2026, cujo objeto consiste na eventual aquisição de medicamentos (fórmulas magistrais) utilizados pela equipe multidisciplinar nas unidades de saúde para reposição de estoque da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo relacionada:

Ata de Registro de Preços	Empresa	CNPJ
ARP nº 527/2026	A N F LEAL CARVALHO	26.762.975/0001-40

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Ata de Registro de Preços	Empresa	CNPJ
ARP nº 528/2026	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA	04.522.343/0001-77
ARP nº 529/2026	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA	07.071.740/0001-68

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Aline Takemiya Ohara
Cargo: Enfermeira

II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Claudia Maria Gavioli
Cargo: Enfermeira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 23 de outubro de 2026.

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 009/2026 - SAD-DC
de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na **Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026**, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 113/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 26.314/2026, celebrado com a empresa SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.813.390/0001-68, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE assessoria pedagógica em formação continuada destinada às coordenadoras pedagógicas da rede municipal de ensino de Atibaia e às gestoras das creches comunitárias conveniadas, com foco na qualificação das práticas pedagógicas voltadas às crianças de 0 a 3 anos, organizadas a partir dos campos de experiência da base nacional comum curricular (BNCC).

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Anna Paula Mistrello Finco
Cargo: Diretora do departamento de ensino fundamental.
CPF: 295.XXX.XXX-16
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Silmara Aparecida Siqueira Silva
Cargo: Chefe de creche
CPF: 102.XXX.XXX-80
III – SUPLENTE DO GESTOR:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
IV – SUPLENTE DO FISCAL:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 22 de Outubro de 2026.

Sra. Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 010/2026 - SAD-DC
de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na **Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026**, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 50.079/2025, celebrado com a empresa JL ANDRADE LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 04.624.788/0001-68, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE transporte escolar, com motorista e monitor, destinado aos alunos matriculados da rede pública de ensino e/ou de educação especial conveniada à prefeitura, no ensino regular e atividades complementares ou extracurriculares.

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Carolinni de Alencar Cordeiro
Cargo: Assistente em Serviços de Gestão
CPF: 394.XXX.XXX-58
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Rodrigo Alves de Siqueira
Cargo: Chefe da Divisão de Transporte Escolar
CPF: 309.XXX.XXX-88
III – SUPLENTE DO GESTOR:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

IV – SUPLENTE DO FISCAL:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 22 de Outubro de 2026.

Sra. Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 011/2026 - SAD-DC
de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na **Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026**, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 067/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 29.990/2025, celebrado com a empresa SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.236.785/0001-05, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL, COM CARACTERIZAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES QUE VISEM A IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE Atibaia.

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marta Midori Kikuti
Cargo: Assistente em Serviços de Gestão
CPF: 151.XXX.XXX-39
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Marcos Roberto Albertini
Cargo: Chefe de Divisão de Inclusão do Pequeno Produtor e Fomento da Agricultura Familiar
CPF: 175.XXX.XXX-89
III – SUPLENTE DO GESTOR:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
IV – SUPLENTE DO FISCAL:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 22 de Outubro de 2026.

Sr. Gabriel Sola de Oliveira
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 012/2026 - SAD-DC
de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na **Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026**, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 136/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 49.079/2023, celebrado com a empresa HOUSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.941.423/0001-71, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviço de locação de servidor *cloud* para hospedagem da aplicação E-SUS AB PEC, destinado ao uso da secretaria de saúde.

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Clóvis Campaner Filho
Cargo: Diretor do Departamento de Gestão Administrativa
CPF: 302.XXX.XXX-47
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Rafael Franco Ribeiro
Cargo: Chefe da Divisão de Tecnologia
CPF: 405.XXX.XXX-04
III – SUPLENTE DO GESTOR:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
IV – SUPLENTE DO FISCAL:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 22 de Outubro de 2026.

Sra. Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 10/2026 (02/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2023 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**.

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

PUBLICAÇÃO 02/02

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
215	MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS	LAIANE TAVARES DOS SANTOS	01/06/2023
216	MARIA DAS FLORES SANTOS	MEIRIANY BATISTA DOS SANTOS	01/06/2023
217	RODRIGO BERTINI DOS SANTOS	GUSTAVO DOS SANTOS BRAGA	02/06/2023
218	MARIA APARECIDA DE TOLEDO	ANA RITA DA SILVA	03/06/2023
219	JOSÉ ANTÔNIO APARECIDO RIBEIRO	BENEDITA APARECIDA FERREIRA	04/06/2023
220	MARLI APARECIDA DE ALMEIDA BERTO	ALINE ALMEIDA BERTO OLIVEIRA	04/06/2023
221	RANDIS OLIVEIRA BATISTA	FELIPPE DE PAULO OLOIVEIRA	05/06/2023
222	AILTON DO CARMO RANGEL	MARLENE DO CARMO RANGEL	05/06/2023
223	NILSON RODRIGUES DA CRUZ	TÂNIA RODRIGUES DA CRUZ	05/06/2023
224	ANDERSON DA SILVA SANTANA	CINTIA DA SILVA RAMOS	06/06/2023
225	NOEL DA ROCHA	PATRICIA DA SILVA ROCHA	06/06/2023
226	FLORINDA TAVELLA FRANCISCO	ANA CLAUDIA FRANCISCO CHIQUINELLI SANTOS	07/06/2023
227	CARLOS ALBERTO BUENO	PLACIDO LEANDRO CAMPOS BUENO	07/06/2023
228	JOANA PINTO DA SILVA	MARIZETE PINTO DA SILVA	07/06/2023
229	CREUSA MARIA GOMES	JOSÉ MIGUEL GARRIDO QUEVEDO	08/06/2023
230	ELVANI DIAS GONÇALVES	NATANAEL GOMES EVANGELISTA	08/06/2023
231	LINDO MARIO DO NASCIMENTO	YATIO DAIANA OLIVEIRA	09/06/2023
232	JAIRO TIMÓTEO DA CUNHA	PAULO DE TARSO DA CUNHA	11/06/2023
233	YURI SALES OLIVEIRA	CAROLINA TAMAIO COLOMBO	12/06/2023
234	RUBENS TADEU PINTO	HUDSON INÁCIO PINTO	12/06/2023
235	NEUSA FIRMINO BARBOSA	IRENE APARECIDA CASSALHO MIGUEL	13/06/2023
236	ALCEU BARBOSA	IVANI CASCALHO DOS SANTOS	15/06/2023
237	MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO	MARINA SANCHES DE MARIA	16/06/2023
238	JOSÉ CAETANO	DOUGLAS APARECIDO CAETANO	17/06/2023
239	MARIA HELENA ROSA	MARIA IVONE DA CONCEIÇÃO	17/06/2023
240	SEVERINO LAURINDO DE ALMEIDA	ARGEMIRO SEVERINO DE ALMEIDA	20/06/2023
241	BENEDITA DOMICIANO DA SILVA	CÉLIA DA SILVA	20/06/2023
242	MARIA DAS NEVES DE ARAÚJO	LETICIA MARIA DE SANTANA	21/06/2023
243	ARLEIQUE MARCELO SOARES SOUZA	DEBORA CRISTINA SOARES DE SOUZA	21/06/2023
244	BENEDITA DA SILVA SANTOS	LUZIA DOS SANTOS	21/06/2023
245	TEREZINHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ROSA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE	23/06/2023
246	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	23/06/2023
247	ISAIAS SPAGIARI	EDSON RODRIGUES NOGUEIRA	23/06/2023
248	BENEDITA APARECIDA VIEIRA MONTORO	GIULIA GRAZIELA VIEIRA DA SILVA	23/06/2023
249	ANGELINA VIZIOLI CARDOSO	TELMA ESPINOSA NEVES	23/06/2023
250	JOSÉ ALONSO	VIVIANE APARECIDA ALONSO	24/06/2023
251	THEREZA ROMEU SANTOS	LÚCIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	25/06/2023
252	ADALGIZA ALVES VIEIRA	CARLOS EDUARDO ALVES BVAPTISTA	26/06/2023
253	CLEONICE BARBOSA DE ALMEIDA	ADEMILSON BARBOSA DE ALMEIDA	27/06/2023
254	JOÃO ALBERTO DA ROSA QUEIROZ	JOSÉ AUGUSTO SERRA QUEIROZ	28/06/2023
255	ROMEU VIEIRA RAMALHO	ROBSON GIMENES RAMALHO	28/06/2023
256	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	PAULO ROBERTO DE LIMA	29/06/2023
257	APARECIDA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE	CLAUDIO GONZAGA DA COSTA	30/06/2023
258	JUEL CORTEZ	JUEL CORTEZ JÚNIOR	30/06/2023
259	NAIR DOS SANTOS FRANCISCO	JOSÉ ROBERTO FRANCISCO	01/07/2023
260	ROSEMEIRE VIEIRA DA SILVA	PEDRO FAUSTINO DE ARAÚJO	02/07/2023
261	FRANCISCA SAMPAIO THOMAZ	GILBERTO APARECIDO TOMAZ	03/07/2023
262	JAMIL HASAN ABU LAILA	KAYOKO KAWAMURA HASAN ABU LAILA	04/07/2023
263	ANTÔNIO DO NASCIMENTO	LUÍS ANTÔNIO DO NASCIMENTO	04/07/2023
264	NEIDE DA PAIXÃO SOUZA	ROBERTO RIVELINO DE SOUZA	05/07/2023

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
265	LUÍS ANTÔNIO CARDOSO	TELMA ESPINOSA NEVES	05/07/2023
266	JAIME SEVERINO BEZERRA	IZABEL LOPES BEZERRA	05/07/2023
267	BENEDITA APARECIDA PINTO FERNANDES	PEDRO APARECIDO FERNANDES	06/07/2023
268	LUIZ GREGÓRIO PINTO	ERIVALDO APARECIDO PUGA PINTO	06/07/2023
269	JESSICA ALINE MARIANO DE OLIVEIRA	WILLIAN MARIANO	06/07/2023
270	RONALDO APARECIDO MATHIAS	WALDEMAR APARECIDO MATHIAS	07/07/2023
271	DOMINGAS MARIA ANTÔNIA PEREIRA	VIVIANE GOMES DA SILVA PINHEIRO	08/07/2023
272	ALICE SETSUKO NIMI COSTA	DORIVAL RIBEIRO COSTA	08/07/2023
273	EDIMAR PEREIRA DA SILVA	ANTÔNIO CARLOS DE LIMA	10/07/2023
274	PEDRO GONÇALO DA SILVA	JOSÉ CARLOS DA SILVA	11/07/2023
275	BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA	MARIA APARECIDA FRANCISCO	11/07/2023
276	AFFONSO PINTO	LUIZ BENEDITO DAS NEVES	11/07/2023
277	FRANCISCO JUSTINO DE PADUA FILHO	ANGELA MARIA MOTA PADUA TEIXEIRA	13/07/2023
278	ANTÔNIO LOVATTO FILHO	LADIR APARECIDA JUIZ LOVATTO	14/07/2023
279	MATHILDE PRETEL BUSTOS	ANA CLAUDIA PRETEL DE FAVERY	16/07/2023
280	VALTER LUÍS UGLAR PINHEIRO	DANIELE NUNES DE OLIVEIRA	16/07/2023
281	ESCOLASTICA AMÉLIA GONÇALVES	MARCOS DOS SANTOS	19/07/2023
282	MARIA JOSÉ ASSIS DE SOUSA	AKEXANDRE PINTO ROSADO	21/07/2023
283	SOLANGE DONIZETI DA SILVA	JASMIM APARECIDA DA SILVA	22/07/2023
284	ANTÔNIO ROCHA BATISTA	CARLOS BATISTA DA CRUZ	22/07/2023
285	VALTER BRAGA DA SILVA	PRISCILA BRAGA DA SILVA COLOMBO	23/07/2023
286	JOSÉ ARNALDO MANTOVANI	ARISTEU APARECIDO BERNARDO	23/07/2023
287	EDUARDO NUNES DE MATOS	ELBA APARECIDA BARBOSA	23/07/2023
288	PEDRO MAROTO FILHO	ROSINHA MAROTO GOMES	23/07/2023
289	ELIAS GONÇALVES INÁCIO	MAURO INÁCIO	25/07/2023
290	HILDEBRANDO BACELAR VIEIRA	DEBORA CÁSSIA DE SOUZA DA SILVA	25/07/2023
291	HERMINIA PINTO DA SILVA	EDSON ALVES DA SILVA	25/07/2023
292	MARIA JOSÉ SIMÃO	CICERO APARECIDO CARLOS	25/07/2023
293	ISABELLA SOUZA DA SILVA	JESSICA DAIANE DE SOUZA	25/07/2023
294	ELIO RAMOS ALVES	MARIA DO CARMO ALVES RODRIGUES	26/07/2023
295	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	VANESSA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	26/07/2023
296	JOSÉ CARLOS DOMINGUES DE CAMARGO	VALMARA CRISTINA DE PAULA CAMARGO	27/07/2023
297	MARTA DE AGUIAR SCHMITT	CRISTINA AGUIAR SCHMITT	27/07/2023
298	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS ANTUNES	NADINE DOS SANTOS ANTUNES VIVEIROS	27/07/2023
299	MARIA FILOMENA BUENO DA SILVA	NICOLE GABRIELLY BUENO GONÇALVES	27/07/2023
300	TALITA LIMA DA SILVA CARDOSO	RUTE LIMA DA SILVA	28/07/2023
301	THEREZA FAGGION	RYANE LARISSA SOUZA DA CONCEIÇÃO	29/07/2023
302	MARIA JOSÉ DA SILVA	TIAGO PEDROSO GONÇALVES DE SOUZA	30/07/2023
302	SÉRGIO FERNANDO ALVES	RAFAEL FERNANDO TRAJANO DA SILVA	31/07/2023
304	BENEDITO DOS SANTOS	MARLI DA SILVA AMBROSIO	01/08/2023
305	EVA BUENO VENÂNCIO	ROGÉRIO BUENO VENÂNCIO	01/08/2023
306	LOURDES DE ALMEIDA ALVES	ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA MORAES	01/08/2023
307	SEBASTIANA MARIA DE JESUS	HERMOGENES BENEDITO GERVÁSIO	01/08/2023
308	VANILSON DE OLIVEIRA	JULIANO CHIUSOLI DE OLIVEIRA	01/08/2023
309	ELISETE SOUZA DA SILVA LOPES	BRENDA MOREIRA SOUZA	01/08/2023
310	EXPEDITA ALVES MACHADO	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	02/08/2023
311	MARIA LUIZA DE JESUS CRUZ	JOSÉ MARIANO FAUSTINO	02/08/2023
312	ADEMIR RODRIGUES MACHADO	GERSON MANOEL MACHADO	03/08/2023
313	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	KAUAN GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	04/08/2023
314	ANTÔNIO POSSO FILHO	CLAUDIA SORRENTINO ANGELO DE LIMA	04/08/2023
315	CLAUDIO BARBOZA DA SILVA	MAGNA REGINA BUENO DA SILVA	06/08/2023
316	LENI VASCONCELOS DA SILVA	HERALDO APARECIDO PINHEIRO ALÉSCIO	08/08/2023
317	IVOAL JESUS DE OLIVEIRA	PALOMA VILAS BOAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/08/2023
318	SÔNIA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	JULIANA CRISTINA DE CAMPOS DE LIMA	09/08/2023
319	LUIZ JOAQUIM DE QUEIROZ	ANDRÉ LUÍS SILVA DE QUEIROZ	09/08/2023
320	THIAGO MIGUEL	GEOVANA PAULA MIGUEL DE CAMARGO	11/08/2023
321	ALTAIR JOSÉ DOS SANTOS	GISELY DOS SANTOS	12/08/2023
322	MATHEUS CAMARGO DOS SANTOS	EVERSON APARECIDO DOS SANTOS	12/08/2023
323	LINDOLFO PINHEIRO DE SOUZA	BRUNO CAMPOS DE SOUSA	12/08/2023
324	FRANCISCO APARECIDO BUENO	ADRIANA JANUÁRIO DA SILVA BUENO	13/08/2023
325	SAMUEL MERCES DE SOUZA	ANA PAULA LOPES FERREIRA	13/08/2023
326	IVAN JEFFERSON DAVIS	DENNIS JEFFERSON DAVIS	13/08/2023
327	RENATO PEDRO NETO	MARLENE PEREIRA	14/08/2023
328	LUÍS FELIPE ALVES DA SILVA	ANDRE ZAMBO DE OLIVEIRA BARBOSA	15/08/2023
329	LUIZ AFONSO BARBOSA	ISAC DE OLIVEIRA	15/08/2023

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
330	ELIZABETH ALVES DE GOIS	FERNANDO ALVES DE GOIS	15/08/2023
331	JOÃO CARDEAL DA PAIXÃO	ROBERTO DA PAIXÃO	15/08/2023
332	LILIANE OLIVEIRA DE SOUZA	SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SOUZA	16/08/2023
333	ROSA MARIA ROSA DA COSTA	MAXWELL ROSA DA COSTA	17/08/2023
334	FABIANA ZAMBRINI BUENO	ÂNGELO TADEU VEGAS	18/08/2023
335	JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA PEREIRA	18/08/2023
336	EDIVALDO RODRIGUES DA MATA NASCIMENTO	POLIANA DA MATA NASCIMENTO	18/08/2023
337	BENICIA MARIA ALMEIDA PANTOJO	JOÃO PANJOLO NETO	20/08/2023
338	VADILMA FERREIRA LIMA DA SILVA	ROGÉRIO GOMES DA SILVA	20/08/2023
339	JOÃO ALEXANDRE RANGEL	ARIENE TAIZA BARBOSA RANGEL DE CAMARGO	20/08/2023
340	JOSÉ PINHEIRO	MARIA APARECIDA PINHEIRO	22/08/2023
341	IDEIS COSTA DE SOUZA	ROGÉRIO COSTA DE SOUZA	23/08/2023
342	LYDIA DA SILVA MORENO	ANTÔNIO MORENO FERNANDES FILHO	24/08/2023
343	LUANA FERREIRA SILVA	LAERTE MACHADO DE OLIVEIRA	24/08/2023
344	ROSA MARIA COLLARO	RICARDO LAPPO	24/08/2023
345	DOSANJO MARQUES	EZEQUIEL CAETANO MARQUES	26/08/2023
346	BENEDITA BATISTA ZENI	AGRINALDO GERALDO DA SILVA	26/08/2023
348	GICELDA TEIXEIRA ABDALLA	MARIANGELA ABDALLA MARTINS	26/08/2023
349	ARY DORATIOTTO SERRANO	CLAUDEMIR DORATIOTTO	27/08/2023
350	JOSÉ VALDOMIRO DOS SANTOS	MÁRCIO JOSÉ ROSSIN DOS SANTOS	27/08/2023
351	JOSÉ JUSTINIANO DA SILVA	ALTEMIR JOSÉ DA SILVA	28/08/2023
352	ANTÔNIO ADÃO DA SILVA	CLEUSA DA SILVA OLIVEIRA	28/08/2023
353	REGINA CÉLIA MITSUDA	MUTSUO MITSUDA	28/08/2023
354	JULITA DE MAGALHÃES BUENO	VALDECIR MAGALHÃES BUENO	28/08/2023
355	REZILDA GONÇALVES DE ALMEIDA	MARIA JOSÉ CARDOSO	29/08/2023
356	MARIA APARECIDA MACHADO	JOSÉ CARLOS MACHADO	29/08/2023
357	GLÓRIA REGINA DOS SANTOS	FLÁVIO DOS SANTOS SILVÉRIO JOSÉ	30/08/2023
358	CARLOS FELIPE SILVESTRE NEVES	ARTHUR HENRIQUE NUNES GONZALEZ	30/08/2023
359	ALINA RAMALHO DE OLIVEIRA	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	31/08/2023
360	CASTURINO MACHADO	ERASMO MACHADO	31/08/2023

Atibaia, 24 de outubro de 2026.
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.368/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2026
OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA PROPONENTE SUPLENTE CONVOCADA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada pela proponente suplente convocada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais – PNAB Ciclo 2.

Em cumprimento à convocação publicada no Resultado Final da Etapa de Habilitação, datado de 16 de outubro de 2026, e considerando o disposto no item 12.3 do edital, a Comissão de Análise e Verificação de Documentos procedeu à conferência da documentação apresentada pela agente cultural Raquel Costa da Silva, constatando o atendimento às exigências editalícias.

PROPONENTE			PROTOCOLO	COTA	20% - Projetos para área periférica rural/urbana ou comunidades tradicionais	PONTUAÇÃO	ETAPA DE SELEÇÃO	ETAPA DE HABILITAÇÃO
	17	RAQUEL COSTA DA SILVA	26.411	NEGRA	SIM	65,67	SUPLENTE	HABILITADA

A habilitação da proponente suplente Raquel Costa da Silva decorre da manutenção da inabilitação de Silas Natanael Neves da Silva, observadas a ordem de classificação e as regras de aplicação das cotas previstas no edital.
Com a habilitação da proponente convocada, fica concluída a análise documental referente ao preenchimento da vaga, permanecendo inalterados os resultados de habilitação dos demais agentes culturais anteriormente publicados.

Dessa forma, fica concluída a Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, com o preenchimento das 10 (dez) vagas previstas, para posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal de Cultura, 22 de outubro de 2026.

Gervaldino Rocha Tavares
Secretário Municipal de Cultura – Substituto Interino

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.368/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2026

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB – CICLO 2

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal Interino de Cultura da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Eletrônico nº 14.368/2026, a conclusão das etapas de seleção e habilitação, as manifestações das Comissões responsáveis, a apreciação dos recursos administrativos apresentados e a habilitação da proponente suplente convocada, **HOMOLOGA** o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Agentes Culturais – PNAB Ciclo 2, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Fica homologada a relação definitiva dos agentes culturais contemplados e habilitados, observadas a classificação final, as regras de aplicação das cotas e os valores individuais de premiação estabelecidos no Edital, conforme segue:

RELAÇÃO DOS PROPONENTES HOMOLOGADOS

Proponente	Protocolo	Valor da premiação
Élsie Monteiro da Costa	25.445	R$ 7.417,00
Luiza Izulina Catenaci Guerra	25.890	R$ 7.417,00
Renata Duarte Martins	26.350	R$ 7.417,00
Iara Cavalcante de Lima – Coletivo Caméllias	26.476	R$ 7.417,00
Thiago Cervan Martins	24.795	R$ 7.417,00
Território das Artes Cultura e Eventos	26.306	R$ 7.417,00
Caíque Araujo da Silva	26.500	R$ 7.417,00
Vanda Bezerra Cavalcanti	26.477	R$ 7.417,00
Amaro José da Silva	26.303	R$ 7.417,00
Raquel Costa da Silva	26.411	R$ 7.417,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 74.170,00

Com a presente homologação, fica autorizado o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização dos respectivos Termos de Premiação Cultural, que serão encaminhados individualmente aos agentes culturais contemplados, por meio de ofício expedido nos respectivos protocolos eletrônicos da plataforma 1Doc, para assinatura, observadas as disposições e os prazos estabelecidos no Edital.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Cultura, 22 de outubro de 2026.

Gervaldino Rocha Tavares
Secretário Municipal de Cultura – Substituto Interino

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DEATIBAIA-COMPOCAT

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia – COMPOCAT, , no Cine Itá Cultural, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, em modalidade presencial, conforme convocaçãooficialexpedidapela Presidência. Reuniram-se os membros: Sulivan (Vice Presidente e Titular Representante de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Desgn e Arte Digital), Carol (Secretária Executiva e Titular Representante da Secretaria de Cultura), Heber (Titular Representante de Música), Rui (Titular Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária), Eliana (Titular Representante de Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular, Instituições Culturais não Governamentais), Tamires (Titular Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), George (Suplente Representante da Secretaria de Turismo), Rosa Maria (Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças) e Renan (Suplente Representante de Dança, Teatro e Circo).

A Vice Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes que estavam ali presentes. A presidente não pode comparecer por motivos de saúde. Foi perguntado se alguém tinha alguma manifestação ou complementação a Ata da 14ª Reunião Ordinária e todos os conselheiros disseram que concordam com a Ata apresentada, sendo aprovada para publicação no IOE. Foi apresentado o valor atualizado do fundo no valor de R$ 2.206.561,09 (dois milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos). Foi falado que o valor da média mensal repassado é é de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil).

Inicialmente, foram tratados assuntos de comunicação institucional e atualização do calendário cultural. Foi informado ao Conselho que a edição de dois mil e vinte e seis do evento Revelando SP teve sua data alterada de 19 de setembro para 15 de novembro de 2026, em razão de ajustes de calendário e logística. Também foram apresentadas informações acerca da criação de novos canais institucionais de comunicação do Conselho, incluindo novo perfil em rede social e página na internet, com o objetivo de ampliar a transparência, a divulgação dos atos, pautas, encaminhamentos e demais informações de interesse público, contando-se, para tanto, com apoio da empresa. Na sequência, foi discutida a proposta de edital voltado à multilinguagem, destacando-se a necessidade de assegurar isonomia entre as diferentes linguagens artísticas, bem como a possibilidade de revisão e majoração dos valores destinados aos projetos, de modo a ampliar a participação e contemplar adequadamente as diferentes áreas. Também foi abordada a inclusão de propostas teatrais no escopo do edital de circo e dança, além da necessidade de ajustes de proporcionalidade entre as linguagens contempladas, porém foi trazida a falta de manifestação favorável a inclusão de teatro no edital já aprovado pelo conselho. O Conselho também tratou de questões relacionadas à execução e ao acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo ressaltada a necessidade de que eventuais suspensões, afastamentos ou alterações relevantes sejam formalmente comunicados à Secretaria Municipal de Cultura e aos órgãos competentes. Registrou-se, até o momento, a ausência de documento oficial referente a eventual suspensão.

Foi falado também sobre a sede das congadas e o Rui falou que abriu um protocolo pedindo a planta atualizada e foi enviada planta desatualizada e foi dito para ele que iria ser procurado se havia atualização mais recente da planta da sede. Tal pedido foi feito para que pudessem pleitear emendas para a construção, já que a secretaria de Cultura não dispõe de dotação orçamentária.

A conselheira Eliana fez o questionamento a respeito de que se fosse construída a sede, quem faria a manutenção do espaço, quem iria administrar, iria servir somente de sede ou seria um Centro Comunitário. Falou que essa é uma questão que deve ser bem pensada antes da

construção.

Heber passou para a aquisição de instrumentos musicais da corporação 24 de outubro, que foi aprovada na gestão anterior, do bienio anterior. Foi dito que iriam analisar o termo de subvenção para ver se é possível, já que existe um termo de parceria, que fizesse um acréscimo no valor pela secretaria e fossem comprados os instrumentos por esse valor acrescido, até mesmo para evitar questionamentos futuros.

Rui questionou sobre o aniversário da cidade e sobre o protocolo aberto por ele e os questionamentos que ele faz. Falou sobre o atraso no retorno e que irá abrir um e-sic para que as respostas sejam mais rápidas em relação à prazo.

Em seguida, foi discutida a criação de **Grupo de Trabalho Especial** destinado à análise do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025 e da prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com o objetivo de proporcionar análise técnica, organização documental e subsídios ao Plenário do Conselho. Após discussão, foi encaminhado que a composição do Grupo de Trabalho deverá contar com três conselheiros, sendo assegurada a participação de, ao menos, um representante do Poder Público, podendo os respectivos suplentes colaborar com os trabalhos, conforme disponibilidade e necessidade. Ficou estabelecido que a composição do Grupo de Trabalho será submetida à deliberação na reunião extraordinária prevista para o dia 22 de setembro de 2026.

Foi falado também sobre o planejamento da secretaria de cultura para 2027 para que o Conselho se programe na sua organização antecipadamente com os projetos.

Na pauta seguinte, foi debatida a situação de projetos aprovados em gestões anteriores que não tiveram continuidade ou execução, incluindo projetos relacionados à criação de site, digitalização de acervo, mapeamento cultural, aquisição de projetor para cinema e iniciativas relacionadas ao skate. Foi apresentada estimativa de aproximadamente R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) vinculada aos projetos em questão. O Conselho discutiu a conveniência de seu arquivamento, evitando a manutenção de recursos vinculados a iniciativas que não avançaram, e a possibilidade de que os respectivos valores sejam considerados na recomposição orçamentária destinada ao edital de multilinguagem. O tema deverá retornar à pauta para deliberação formal, juntamente com a definição dos projetos a serem arquivados e dos procedimentos para eventual realocação dos recursos.

O Conselho passou, então, à discussão acerca da revisão do **Regimento Interno do COMPOCAT**, destacando-se a necessidade de aperfeiçoamento das regras relativas à participação dos conselheiros titulares e suplentes, eleições, horários das reuniões e possibilidade de participação remota ou em formato híbrido. Foi ressaltado que eventuais alterações deverão ser discutidas coletivamente, com participação dos membros do Conselho, buscando-se maior clareza, simplificação dos procedimentos e fortalecimento da participação dos suplentes. Ficou encaminhado que será apresentada proposta de revisão do Regimento Interno para apreciação e discussão nas próximas reuniões.

Na sequência, foi realizada apresentação por representante da União das Escolas de Samba de Atibaia – UESA acerca do Carnaval de Avenida, sendo relatado o resultado positivo da realização do evento e destacadas as necessidades de infraestrutura, utilização de espaços públicos, apoio institucional e financeiro para as próximas edições. Foi informado que a organização das atividades é realizada integralmente por voluntários e ressaltada a relevância cultural e social do Carnaval para o Município.

A UESA manifestou interesse em estruturar, para o Carnaval de 2027, eventual apoio financeiro por meio dos instrumentos legais de fomento, considerando despesas relacionadas à produção, fantasias, carros alegóricos, ensaios, infraestrutura e demais itens necessários à realização da manifestação cultural.

Durante a discussão, foi ressaltada a importância de estruturar

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

previamente os procedimentos administrativos necessários à eventual formalização de parcerias e repasses, de modo a conferir maior previsibilidade, transparência e segurança à execução e à prestação de contas dos recursos públicos. A UESA ficou responsável por colaborar com o fornecimento de documentação, informações, dados e planilhas referentes à execução do Carnaval de Avenida, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, para subsidiar a análise de eventual fomento.

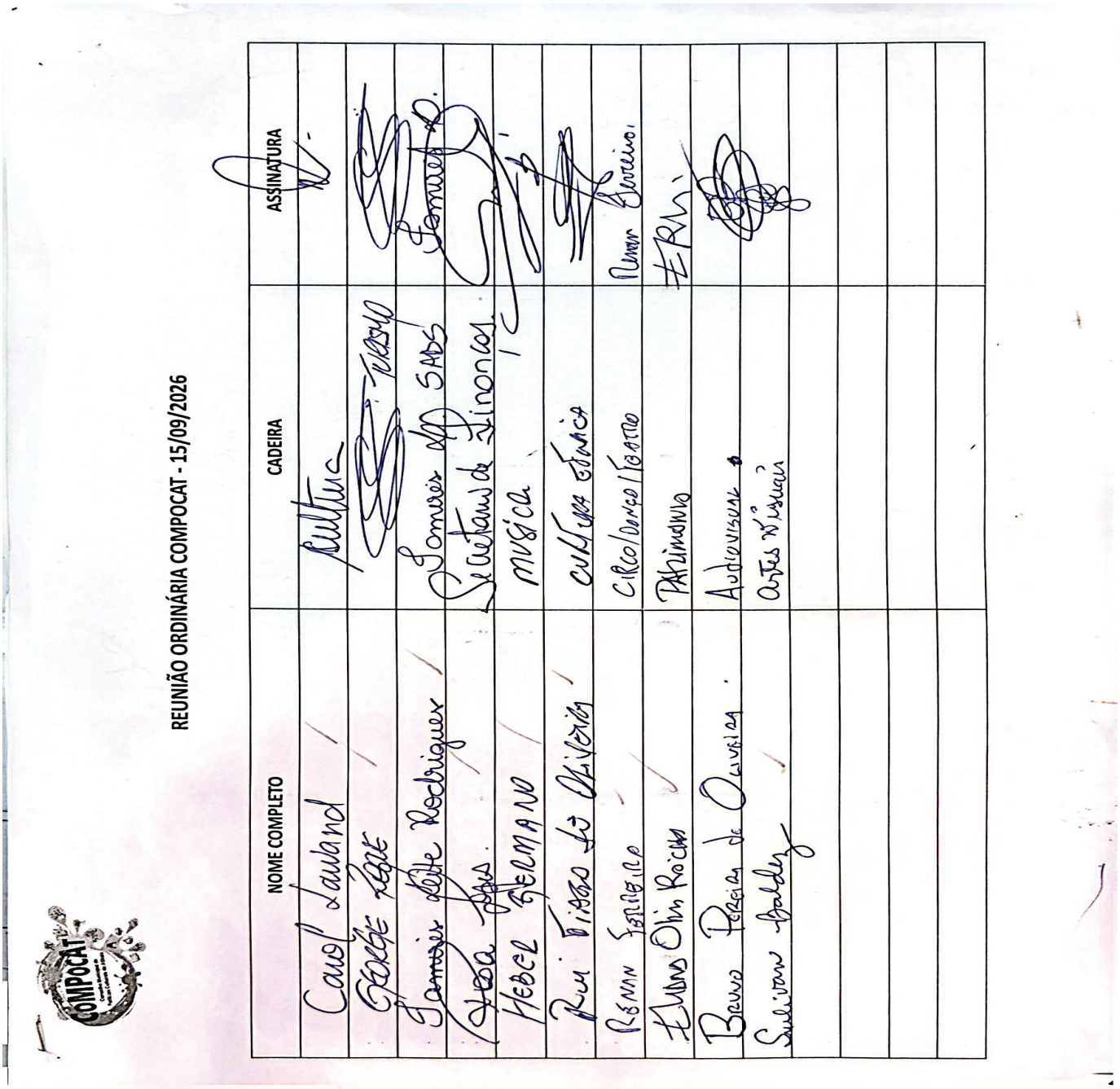
Como encaminhamentos gerais, ficou definido que, para a próxima reunião, deverá ser consolidada a pauta referente ao arquivamento dos projetos anteriores e sua eventual relação

com a proposta do edital de multilinguagem; será submetida à deliberação a composição do Grupo de Trabalho responsável pela análise do Relatório de Gestão 2025 e da prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura; deverá prosseguir a revisão do Regimento Interno, especialmente quanto às regras de suplência e à possibilidade de reuniões em formato híbrido; e deverão ser acompanhadas as providências relativas à implantação e atualização dos canais institucionais de comunicação do Conselho.

Ficou registrada, ainda, a necessidade de formalização dos procedimentos administrativos e jurídicos relacionados aos instrumentos de fomento, incluindo eventual utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura e celebração de termos, aditamentos ou instrumentos de cooperação, conforme a natureza de cada ação e a legislação aplicável.

Por fim, ficou definida a realização de **Reunião Extraordinária do COMPOCAT no dia 22 de setembro de 2026**, tendo como pauta principal a deliberação acerca da composição do Grupo de Trabalho destinado à análise do Relatório de Gestão de 2025 e da prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura, bem como os demais assuntos que forem regularmente incluídos na pauta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h35, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município e para os demais registros administrativos pertinentes.


REUNIÃO ORDINÁRIA COMPOCAT - 15/09/2026

NOME COMPLETO	CADEIRA	ASSINATURA
Carol Laubard	Cultura	
Gracie Rose	Cultura	
Jamile Leite Rodrigues	Comissão de SAÚDE	
Vera Lucia	Secretaria de Finanças	
Hebel Belmano	música	
Rui Tiago de Oliveira	cultura étnica	
Rosana Serafim	Circo/Dança/Teatro	
Elias Dias Rocha	Patrimônio	
Bruno Pereira de Oliveira	Audiovisual	
Suliane Baldez	Artes Visuais	

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Nº 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE EXPOSITORES NA FEIRA ATÍPICA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, por intermédio do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE EXPOSITORES NA FEIRA ATÍPICA, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.**

O presente Chamamento Público possui natureza administrativa, pública, impessoal e não competitiva, destinando-se ao cadastramento e à organização da participação de expositores em política pública municipal de inclusão social, não tendo por objeto a contratação de bens ou serviços pelo Município.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento de pessoas físicas interessadas em participar da Feira Atípica do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura da Estância de Atibaia, mediante exposição e comercialização de produtos próprios em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, nos quais haja participação do Fundo Social de Solidariedade.

A Feira Atípica constitui política pública municipal destinada à promoção da inclusão social, da autonomia econômica e do fortalecimento da economia familiar, especialmente mediante a criação de oportunidades de geração de renda para famílias de pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes.

São objetivos do presente Chamamento Público:

I – possibilitar o cadastramento dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

II – constituir cadastro atualizado de potenciais expositores;

III – organizar, de forma objetiva e impessoal, a participação dos cadastrados nos eventos;

IV – estabelecer critérios transparentes para a distribuição das oportunidades de participação;

V – assegurar igualdade de oportunidades entre os cadastrados mediante sistema de lista rotativa.

O cadastramento não constitui contratação administrativa, não gera obrigação de aquisição de produtos ou contratação de serviços pelo Município, não assegura direito subjetivo à participação em evento específico e não garante a disponibilização de espaço em determinada edição.

1.5. A participação em cada evento dependerá de convocação específica do Fundo Social de Solidariedade, observados a disponibilidade de espaços, a infraestrutura existente, as características do evento e os critérios estabelecidos neste Edital.

1.6. O presente procedimento não constitui licitação, contratação pública ou credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à organização administrativa da participação de expositores em política pública municipal.

2. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA FEIRA

2.1. A Feira Atípica tem por finalidade promover oportunidades de geração de renda, inclusão social, autonomia econômica e participação comunitária das famílias abrangidas pela política pública.

2.2. Constituem objetivos da Feira:

I – promover oportunidades de geração de renda;

II – incentivar o empreendedorismo, a economia solidária e a economia criativa;

III – fortalecer a autonomia financeira das famílias beneficiárias;

IV – ampliar a participação social das famílias atípicas na vida comunitária do Município;

V – valorizar a produção artesanal, manual, artística e criativa;

VI – fomentar políticas públicas municipais de inclusão, acessibilidade e participação comunitária;

VII – estimular a circulação da economia local;

VIII – promover ambientes inclusivos e de conscientização social;

IX – fortalecer a atuação do Fundo Social de Solidariedade na implementação de políticas públicas de inclusão social.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão requerer o cadastramento pessoas físicas residentes no Município de Atibaia que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. São destinatários da política pública:

I – familiares de pessoas com deficiência ou pessoas neurodivergentes;

II – tutores, curadores, guardiões judiciais e demais responsáveis legais;

III – excepcionalmente, pessoas que, embora não possuam vínculo familiar ou responsabilidade legal formal, comprovem documentalmente exercer, de forma permanente e predominante, funções de cuidado, assistência ou acompanhamento da pessoa beneficiária da política pública.

3.3. Consideram-se familiares aqueles que possuam vínculo de parentesco por consanguinidade, afinidade, adoção ou outra forma de constituição familiar reconhecida pelo ordenamento jurídico.

3.4. A situação prevista no inciso III do item 3.2 será analisada pela unidade administrativa responsável pelo Chamamento Público mediante documentação apresentada pelo interessado e decisão fundamentada.

4. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O presente Chamamento Público permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados.

4.2. O prazo de vigência do Chamamento será de 60 meses, contado da data de sua publicação, podendo ser revisado ou encerrado mediante decisão administrativa fundamentada.

4.3. Os cadastramentos deferidos permanecerão válidos enquanto forem mantidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da realização de atualizações cadastrais periódicas.

4.4. A Administração poderá revisar, suspender ou encerrar o Chamamento Público mediante decisão fundamentada, observadas a continuidade e a finalidade da política pública.

5. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

5.1. A quantidade de espaços disponibilizados em cada edição será definida pelo Fundo Social de Solidariedade, considerando:

I – capacidade física do local;

II – infraestrutura disponível;

III – condições de segurança;

IV – normas sanitárias aplicáveis;

V – logística do evento;

VI – organização dos espaços;

VII – diversidade dos segmentos de produtos;

VIII – demais condições específicas da edição.

5.2. Poderão ser disponibilizadas até 45 (quarenta e cinco) vagas por evento, podendo esse quantitativo ser ampliado ou reduzido mediante justificativa administrativa, de acordo com as características de cada edição.

5.3. O número de vagas indicado no item anterior refere-se exclusivamente aos espaços disponíveis em determinado evento e não constitui limite para o número de pessoas que poderão integrar o cadastro.

5.4. A existência de cadastro ativo não assegura participação em todos os eventos.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. O interessado deverá requerer seu cadastramento mediante apresentação da documentação estabelecida neste Edital, encaminhada ao e-mail credenciamentofss.feiraatipica@gmail.com .

6.2. O cadastramento permanecerá aberto durante a vigência do Chamamento.

6.3. Somente serão incluídos na Lista Geral de Cadastrados os interessados cujo requerimento tenha sido analisado e deferido.

6.4. O deferimento do cadastramento não assegura participação

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

imediata ou automática em qualquer evento.
6.5. A participação dependerá de convocação específica e posterior confirmação pelo cadastrado.
6.6. Os procedimentos e meios para apresentação do requerimento serão divulgados nos canais oficiais do Município.
7. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO
7.1. Será deferido o cadastramento do interessado que comprovar cumulativamente:
I – residência no Município de Atibaia;
II – enquadramento no público destinatário da política pública;
III – apresentação da documentação exigida;
IV – desenvolvimento de atividade lícita compatível com a finalidade da Feira;
V – ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
VI – atendimento das demais exigências específicas estabelecidas para participação nos eventos.
7.2. A Administração poderá realizar diligências exclusivamente destinadas ao esclarecimento de informações ou à confirmação da documentação apresentada.
7.3. A ausência de documento essencial ou o não atendimento de requisito previsto neste Edital ensejará o indeferimento do requerimento, mediante decisão fundamentada.
8. DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Para o cadastramento, deverão ser apresentados:
I – documento oficial de identificação com fotografia;
II – comprovante de residência atualizado;
III – documento hábil à comprovação da condição de familiar, tutor, curador, guardião judicial ou responsável legal, quando aplicável;
IV – nas hipóteses previstas no inciso III do item 3.2, documentos aptos a comprovar o exercício permanente e predominante das funções de cuidado, assistência ou acompanhamento;
V – documento oficial apto a comprovar a condição da pessoa com deficiência ou pessoa neurodivergente, observadas as disposições deste Edital quanto à proteção de dados pessoais;
VI – documentação apta a demonstrar a atividade econômica desenvolvida pelo interessado, tais como fotografias, catálogos, redes sociais, notas fiscais, certificados de participação em feiras ou outros documentos idôneos.
8.2. A documentação apresentada deverá ser suficiente para permitir a verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital.
8.3. Poderão ser solicitados documentos complementares quando estritamente necessários à análise do requerimento.
8.4. A apresentação de documentação falsa sujeitará o interessado às providências administrativas e legais cabíveis.
9. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS
9.1. Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Cadastro e Organização da Participação na Feira Atípica regularmente designada por Portaria.
9.2. A análise será realizada com base exclusivamente nos requisitos e documentos estabelecidos neste Edital.
9.3. Não serão utilizados critérios subjetivos não previstos neste instrumento.
9.4. Concluída a análise, será emitida decisão de deferimento ou indeferimento.
9.5. A decisão deverá ser fundamentada e indicar, quando for o caso, o requisito não atendido.
9.6. O interessado será comunicado da decisão pelos meios de contato informados no requerimento.
10. DA LISTA GERAL DE CADASTRADOS
10.1. Os interessados que tiverem seus requerimentos deferidos serão incluídos na Lista Geral de Cadastrados.
10.2. A Lista Geral observará a ordem cronológica do deferimento do cadastramento, considerada a data e o horário do protocolo do requerimento regularmente instruído.
10.3. Os novos cadastrados serão incluídos ao final da lista existente.
10.4. A Lista Geral será mantida atualizada pelo Fundo Social de Solidariedade.
10.5. A posição na Lista Geral servirá de referência para aplicação do sistema de participação rotativa.
11. DA CONVOCAÇÃO PARA OS EVENTOS
11.1. A participação em cada edição dependerá de convocação específica expedida pelo Fundo Social de Solidariedade diretamente ao e-mail do credenciado.
11.2. A convocação observará, cumulativamente:
I – a posição do interessado na lista rotativa;
II – o número de espaços disponíveis;
III – a compatibilidade dos produtos com a estrutura e as características do evento;
IV – as limitações físicas, logísticas e de segurança;
V – a necessidade de organização e diversidade dos segmentos de produtos;
VI – as demais condições objetivas previamente definidas para o evento.
11.3. A convocação será encaminhada aos meios de contato informados pelo cadastrado, preferencialmente com antecedência mínima de 7 (sete) dias da realização do evento, sempre que as condições de organização permitirem.
11.4. Compete ao cadastrado manter atualizados seus dados de contato.
11.5. A ausência de manifestação no prazo indicado na convocação será considerada desistência exclusivamente em relação àquela edição, sem prejuízo da permanência do interessado na lista rotativa, salvo disposição específica constante da convocação.
12. DA LISTA ROTATIVA
12.1. As oportunidades de participação serão distribuídas mediante sistema permanente de lista rotativa, destinado a assegurar igualdade de oportunidades entre os cadastrados.
12.2. Na primeira convocação, será observada a ordem cronológica constante da Lista Geral.
12.3. Após a efetiva participação em determinado evento, o expositor será reposicionado ao final da lista rotativa.
12.4. O cadastrado convocado que não participar do evento por motivo devidamente comunicado não será considerado participante para fins de reposicionamento ao final da lista, ressalvadas situações específicas definidas na convocação.
12.5. Os novos cadastrados ingressarão ao final da lista existente.
12.6. Concluída uma rodada de participação, será iniciada nova rodada, observada a ordem resultante das participações anteriores e dos novos ingressos.
12.7. A ordem da lista somente poderá ser alterada mediante aplicação dos critérios objetivos previstos neste Edital.
12.8. Quando a organização do evento exigir a limitação quantitativa de determinado segmento de produtos, poderá ser convocado cadastrado subsequente, desde que:
I – a necessidade esteja previamente identificada ou devidamente registrada;
II – a medida seja necessária à organização do evento;
III – o critério seja aplicado de maneira uniforme aos participantes em situação equivalente;
IV – o cadastrado não convocado mantenha sua posição para futura oportunidade compatível.
12.9. Toda alteração excepcional da ordem de convocação deverá ser registrada e motivada no procedimento administrativo correspondente.
13. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
13.1. O cadastrado convocado deverá confirmar sua participação no prazo indicado na convocação encaminhando-a para o e-mail credenciamentofss.feiraatipica@gmail.com
13.2. A confirmação implicará ciência e aceitação das condições específicas do evento, inclusive:
I – horário de montagem;
II – horário de funcionamento;
III – horário de desmontagem;
IV – localização do espaço;
V – regras de segurança;
VI – regras sanitárias;
VII – orientações da organização;
VIII – demais condições operacionais.
13.3. A confirmação não confere direito permanente sobre o espaço

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

utilizado.
13.4. O espaço disponibilizado permanecerá vinculado exclusivamente ao evento para o qual foi destinado.
14. DA AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DO ESPAÇO
14.1. A participação do expositor em cada evento poderá ser formalizada por instrumento administrativo próprio, quando necessário, contendo as condições específicas de utilização do espaço.
14.2. A autorização, quando expedida, terá caráter específico para o evento, precário, pessoal e intransferível.
14.3. A autorização não confere propriedade, posse ou qualquer direito real sobre o espaço público.
14.4. É vedada a cessão, transferência, empréstimo, compartilhamento ou exploração da vaga por terceiro.
14.5. A utilização do espaço deverá restringir-se à finalidade e às condições estabelecidas para o evento.
14.6. A Administração poderá determinar o remanejamento ou encerramento da utilização do espaço quando necessário à segurança, organização do evento ou atendimento do interesse público, mediante justificativa administrativa.
15. DAS DESISTÊNCIAS E AUSÊNCIAS
15.1. A desistência comunicada antes do prazo estabelecido para confirmação não acarretará penalidade.
15.2. A desistência após a confirmação deverá ser comunicada tão logo possível, de modo a permitir a convocação de outro cadastrado.
15.3. A ausência injustificada após a confirmação poderá ser registrada para fins de controle da participação.
15.4. A reincidência de ausências injustificadas poderá ensejar advertência e, conforme a gravidade e repetição da conduta, suspensão temporária ou exclusão do cadastro, assegurado ao interessado o direito de manifestação.
16. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES
16.1. São obrigações dos expositores:
I – comparecer ao evento para o qual tenham confirmado participação;
II – observar os horários estabelecidos para montagem, funcionamento e desmontagem;
III – utilizar exclusivamente o espaço destinado;
IV – não ceder, transferir, emprestar ou compartilhar o espaço;
V – comercializar somente produtos compatíveis com aqueles informados no cadastramento;
VI – manter o espaço organizado, limpo e em condições adequadas de higiene e segurança;
VII – cumprir a legislação sanitária, ambiental, consumerista, tributária e demais normas aplicáveis;
VIII – responsabilizar-se pela procedência, qualidade, acondicionamento, conservação e comercialização dos produtos;
IX – zelar pelo patrimônio público;
X – tratar com urbanidade servidores públicos, demais expositores e visitantes;
XI – observar as orientações da equipe responsável pela organização;
XII – cumprir as condições específicas estabelecidas para cada evento.
16.2. A participação na Feira não gera vínculo empregatício, funcional, contratual, previdenciário ou relação de natureza laboral entre o expositor e o Município.
16.3. O Município não será responsável pelas relações comerciais estabelecidas entre os expositores e os consumidores.
17. DAS VEDAÇÕES
17.1. É vedado ao expositor:
I – ceder, transferir, emprestar ou compartilhar o espaço;
II – comercializar produtos ilícitos, falsificados, proibidos por lei ou incompatíveis com a finalidade da Feira;
III – promover atividade diversa daquela informada no cadastramento sem prévia autorização;
IV – utilizar equipamentos ou estruturas não autorizados;
V – produzir ruídos ou utilizar equipamentos sonoros sem autorização;
VI – praticar atos que comprometam a segurança, organização, boa convivência ou finalidade institucional da Feira;
VII – promover propaganda político-partidária ou manifestações discriminatórias, ofensivas ou incompatíveis com os objetivos da política pública;
VIII – comercializar alimentos ou bebidas que exijam preparo, cocção, fritura, aquecimento, montagem ou manipulação no local da Feira mediante utilização de fogões, chapas, churrasqueiras, fritadeiras, fornos, botijões de gás ou equipamentos destinados ao preparo de alimentos para consumo imediato.
17.2. A vedação prevista no inciso VIII não impede a comercialização de alimentos previamente produzidos, tais como produtos artesanais, confeitaria, panificados, doces, conservas, compotas, geleias, bolos, biscoitos, bebidas e similares, desde que acondicionados e comercializados em conformidade com a legislação sanitária aplicável e sem necessidade de preparo ou manipulação no local.
18. DA FISCALIZAÇÃO
18.1. Compete ao Fundo Social de Solidariedade acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nas regras específicas de cada evento.
18.2. Os servidores designados poderão:
I – acompanhar montagem e desmontagem;
II – realizar inspeções;
III – verificar a conformidade dos produtos;
IV – registrar ocorrências administrativas;
V – expedir orientações;
VI – determinar a correção de irregularidades;
VII – adotar as providências necessárias à preservação da segurança, organização e finalidade da Feira.
18.3. As orientações expedidas pela fiscalização deverão ser observadas pelos expositores.
18.4. Sempre que possível, as ocorrências relevantes serão formalmente registradas no procedimento administrativo correspondente.
19. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
19.1. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar, conforme a natureza e gravidade da conduta:
I – orientação;
II – advertência;
III – suspensão temporária da participação;
IV – exclusão do cadastro.
19.2. A adoção das medidas observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.
19.3. Serão consideradas, quando cabível:
I – gravidade da conduta;
II – existência de reincidência;
III – prejuízos causados;
IV – riscos à segurança;
V – existência de dolo ou conduta deliberada;
VI – circunstâncias específicas do caso.
19.4. Sempre que possível e suficiente para preservação da finalidade da Feira, será adotada medida compatível com a gravidade da irregularidade, evitando-se providência mais gravosa.

20. DA EXCLUSÃO DO CADASTRO
20.1. O cadastrado poderá ser excluído quando ocorrer:
I – apresentação de documentação falsa;
II – perda superveniente de requisito necessário ao cadastramento;
III – fraude relacionada ao procedimento;
IV – cessão ou transferência irregular do espaço;
V – descumprimento reiterado das obrigações;
VI – reincidência em condutas que comprometam a organização ou finalidade da Feira;
VII – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada;
VIII – solicitação expressa do próprio cadastrado.
20.2. Nas hipóteses dos incisos I a VII, a exclusão será precedida de procedimento administrativo simplificado, assegurado ao interessado o direito de manifestação e defesa.
20.3. Na hipótese do inciso VIII, a exclusão ocorrerá mediante requerimento do próprio interessado.
20.4. Quando a permanência do expositor representar risco imediato à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou à ordem do evento, poderá ser determinado seu afastamento imediato do local, sem prejuízo da posterior análise administrativa da ocorrência.
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
21.1. Das decisões de indeferimento do cadastramento, suspensão

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

ou exclusão do cadastro caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão.

21.2. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail credenciamentofss.feiraatipica@gmail.com e conter as razões pelas quais o interessado entende que a decisão deve ser revista.
21.3. A Comissão poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à Secretaria de Justiça para julgamento.
21.4. A decisão sobre o recurso será fundamentada e comunicada ao interessado.
21.5. A apresentação de recurso não assegura participação em evento cuja organização já tenha sido concluída.

22. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

22.1. Os dados pessoais coletados em razão deste Chamamento serão tratados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
22.2. Os documentos destinados à comprovação da condição da pessoa com deficiência ou pessoa neurodivergente poderão conter dados pessoais sensíveis.
22.3. O acesso aos documentos que contenham dados pessoais sensíveis ficará restrito aos agentes públicos formalmente designados para a análise.
22.4. Não serão divulgados publicamente laudos médicos, relatórios clínicos ou documentos que revelem informações relativas à saúde ou à condição pessoal da pessoa beneficiária.
22.5. Após a análise, poderá ser mantido no processo administrativo apenas o registro ou certidão necessária à demonstração do atendimento do requisito, sem exposição dos dados sensíveis.
22.6. A relação pública dos cadastrados conterá somente as informações necessárias à identificação e organização da participação, observada a legislação aplicável.

23. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

23.1. O Chamamento Público será divulgado nos meios oficiais de publicidade do Município, assegurando-se amplo acesso às regras, documentos exigidos e condições de participação.
23.2. O Fundo Social de Solidariedade manterá registro atualizado contendo, observada a legislação de proteção de dados pessoais:
I – relação dos cadastrados;
II – histórico das convocações;
III – participação nos eventos;
IV – desistências;
V – medidas administrativas aplicadas;
VI – exclusões do cadastro.
23.3. As informações divulgadas publicamente limitar-se-ão ao necessário para assegurar transparência, controle e organização do procedimento.
23.4. É vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou informações relativas à condição de saúde da pessoa beneficiária da política pública.
23.5. Os atos administrativos praticados no âmbito deste Chamamento deverão ser motivados e observar os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade, igualdade, eficiência e proteção de dados pessoais.

24. DA AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO

24.1. O presente Chamamento Público não tem por objeto a contratação de bens ou serviços pela Prefeitura da Estância de Atibaia.
24.2. Os produtos comercializados pertencem aos próprios expositores, que serão integralmente responsáveis por sua comercialização, qualidade, procedência, acondicionamento e relação com os consumidores.
24.3. Não haverá pagamento, remuneração, contraprestação ou garantia de faturamento pelo Município aos participantes em razão da participação na Feira.
24.4. A eventual disponibilização de espaço público observará as condições administrativas estabelecidas pelo Município e a legislação municipal aplicável.
24.5. O presente procedimento não constitui credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem gera contratação administrativa entre o Município e os participantes.

25. DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS EVENTOS

25.1. A Administração poderá alterar, suspender ou cancelar determinada edição da Feira por razões de interesse público, segurança, condições climáticas, indisponibilidade do local, questões sanitárias, logísticas ou outras circunstâncias devidamente justificadas.
25.2. A suspensão ou cancelamento de determinado evento não gera direito a indenização ou ressarcimento ao cadastrado ou expositor.
25.3. As condições específicas de cada evento serão previamente comunicadas aos participantes convocados através de e-mail.

26. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

26.1. O Fundo Social de Solidariedade poderá solicitar atualização periódica dos dados e documentos dos cadastrados para verificar a permanência dos requisitos de participação.
26.2. O cadastrado deverá comunicar via e-mail qualquer alteração que implique perda ou modificação dos requisitos utilizados para sua inclusão no cadastro.
26.3. A ausência de atualização, quando solicitada, poderá implicar suspensão temporária do cadastro até a regularização, mediante decisão fundamentada.

27. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

27.1. Compete ao Fundo Social de Solidariedade:
I – coordenar a política pública da Feira Atípica;
II – promover e divulgar o Chamamento Público;
III – receber e analisar os requerimentos;
IV – manter o cadastro atualizado;
V – organizar a lista rotativa;
VI – realizar as convocações;
VII – organizar os eventos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a participação dos expositores;
IX – manter os registros administrativos pertinentes;
X – adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento da Feira.
27.2. As atribuições poderão ser distribuídas entre servidores formalmente designados, observadas as competências administrativas estabelecidas pela estrutura organizacional do Município.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O cadastramento não gera direito adquirido à participação em determinado evento, à manutenção de posição específica na lista ou à disponibilização de espaço em quantidade mínima.
28.2. A participação dependerá sempre de convocação específica e da disponibilidade de espaços em cada edição.
28.3. O interessado é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.
28.4. A constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá resultar no indeferimento do cadastramento ou na adoção das medidas administrativas cabíveis.
28.5. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Justiça, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.
28.6. As regras específicas de cada evento poderão estabelecer condições operacionais complementares, desde que não contrariem este Edital e sejam previamente divulgadas aos participantes convocados.
28.7. Integram este Edital, para todos os fins:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Requerimento de Cadastramento;
ANEXO III - Declaração de Ciência e Concordância;
ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade pelas Informações e Produtos;
ANEXO V - Modelo de Convocação para Participação em Evento.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, observada a competência legal.
Atibaia, 20 de outubro de 2026.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO

Eu,_____, CPF nº _____ , residente e domiciliado(a) no Município de Atibaia, à _____,telefone_____, e-mail_____,venho requerer meu **CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA ATÍPICA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, declarando, para os devidos fins, que:

( ) sou familiar de pessoa com deficiência ou pessoa neurodivergente;

( ) sou tutor(a), curador(a), guardião(ã) judicial ou responsável legal;

( ) exerço, de forma permanente e predominante, funções de cuidado, assistência ou acompanhamento de pessoa beneficiária da política pública;

e desenvolvo a seguinte atividade/produtos:_____

_____

_____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que o cadastramento não assegura participação em evento específico, ficando minha participação condicionada à convocação e aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura do interessado

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu,_____, CPF nº _____, declaro que li e compreendi integralmente o Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e o respectivo Termo de Referência, estando de acordo com suas condições.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – o cadastramento não constitui contratação administrativa;

II – o Município não realizará aquisição dos produtos comercializados;

III – o cadastramento não garante participação em evento específico;

IV – a participação dependerá de convocação específica;

V – a distribuição das oportunidades observará o sistema de lista rotativa;

VI – sou responsável pela legalidade, qualidade, procedência, acondicionamento e comercialização dos produtos;

VII – deverei cumprir as regras específicas estabelecidas para cada evento.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura do interessado

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob minha responsabilidade, que os produtos por mim apresentados e comercializados na Feira Atípica são de procedência lícita e serão comercializados em conformidade com a legislação aplicável.

Declaro, ainda, que me responsabilizo integralmente pela qualidade, procedência, acondicionamento, conservação, segurança e comercialização dos produtos, bem como pelas relações comerciais estabelecidas com os consumidores.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura do interessado

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

ANEXO V

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

FEIRA ATÍPICA – CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Sr.(a) _____,

Considerando seu cadastramento junto à Feira Atípica do Fundo Social de Solidariedade e a aplicação da lista rotativa de participação, fica V.Sa. **CONVOCADO(A)** para participar da edição da Feira a ser realizada conforme as seguintes condições:

Data: _____
Local: _____
Horário de montagem: _____
Horário de funcionamento: _____
Horário de desmontagem: _____
Espaço nº: _____

CONFIRMAÇÃO

A confirmação deverá ser realizada até ___/____/___ às _____ horas, pelo meio indicado nesta convocação.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada desistência exclusivamente para esta edição, nos termos do Edital.

A participação implica ciência e concordância com as regras do Edital, do Termo de Referência e das orientações específicas da organização do evento.

Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura da Estância de Atibaia

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Portaria nº 06/2026 – SMPU
De 20 de outubro de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei nº 5.105, de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE
670 30.700.26.782.0082.2225.3.3.90.39.00.03.400.0000 R$ 44.797,84

PARA
671 30.700.26.782.0082.2225.3.3.90.40.00.03.400.0000 R$ 44.797,84

Justificativa: Remanejamento necessário para atender às despesas com o empenho referente ao reajuste contratual previsto no Contrato Administrativo nº 150/2023, firmado com a empresa Sindata Tecnologia e Sistemas de Trânsito Ltda., conforme Processo Eletrônico nº 32.082/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 20 de outubro de 2026

PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano

Secretaria de Turismo

PORTARIA N° 02/2026 – SECRETARIA DE TURISMO
de 22 de outubro de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n°8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE:
605 - 26.101.23.695.0068.2204.339039.01.1100000 R$ 2.358,00

PARA:
936 - 26.101.23.695.0068.2204.339031.01.110.0000 R$2.358,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário visando a aquisição de troféus para premiação do 10º Festival Gastronômico, promovido pela Secretaria de Turismo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo, 22 de outubro de 2026

Cláudio Peixoto da Silva
Secretário Municipal de Turismo

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

PORTARIA Nº 05/2026 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
de 23 de Outubro de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – Sr. Márcio José Pontes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE:
575 25.101.06.181.0061.2185.3.3.90.40.1100000 R$ 2.000,00

PARA:
570 25.101.06.181.0061.2185.3.3.90.14.1100000 R$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessário para realização de empenho referente às despesas com diárias de alimentação destinadas aos servidores da Secretaria de Segurança Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 23 de Outubro de 2026.

Márcio José Pontes
Secretário de Segurança Pública

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO – PORTARIA – PAD – SAAE-ATIBAIA
Memorando Eletrônico nº 54.544/2026
PORTARIA 148/2026 –DS – PAD, de 21 de outubro de 2.026
ASSUNTO: Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria 80/2026 – DS, por 60 dias.

PORTARIA N.º 149/2026-DS
De 22 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados no contrato nº 13/2023, os seguintes:
I – Gestor - Francisco Nunes Leite
II – Fiscal - Alexandre Veríssimo Ramos
III – Suplente de Fiscal – Daniella Lopes Neves
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 22/10/2026.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 151/2026-DS
De 23 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 13/2026, os seguintes:
I – Gestor - Antônio Hélcio Cordeiro
II – Fiscal - Filipe Amorim Teodoro
III – Suplente de Fiscal – Juliano Chicaroni
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 152/2026-DS
De 23 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art.1º- Ficam nomeados na ATA 14/2026, os seguintes:
I – Gestor - Antônio Hélcio Cordeiro
II – Fiscal - Filipe Amorim Teodoro
III – Suplente de Fiscal – Juliano Chicaroni
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

AVISO DE LICITAÇÃO

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 71.709/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais Hidráulicos em PVC**, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2026, às 8 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2026 às 9 horas.
Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br/saae/ ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.
Atibaia, 23 de outubro de 2026.
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Educação

P O R T A R I A Nº 18 – SE de 21 de outubro de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE:

274 18.200.12.365.0034.2105.3.3.90.40.0001.212.0000 R$ 8.099,46
283 18.200.12.365.0034.2107.3.3.90.40.0001.212.0000 R$ 1.207,44

PARA:
272 18.200.12.365.0034.2105.3.3.90.30.0001.212.0000 R$ 8.099,46
280 18.200.12.365.0034.2107.3.3.90.30.0001.212.0000 R$ 1.207,44

Justificativa: O remanejamento da dotação orçamentária faz-se necessário para ocorrer com despesas de aquisição de insumos para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 21 de outubro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

P O R T A R I A Nº 19 – SE de 21 de outubro de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

DE:
260 - 18.200.12.361.0033.2101.3.3.90.30.0001.220.0000 R$ 38.000,00

PARA:
261 18.200.12.361.0033.2101.3.3.90.39.0001.220.0000 R$ 38.000,00

Justificativa: O remanejamento da dotação orçamentária faz-se necessário para ocorrer com despesas de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 21 de outubro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE ATIBAIA
Lei Complementar Nº 907, de 16 de Agosto de 2023
REUNIÃO ORDINÁRIA ATA Nº 08/2026

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal da Mulher – COMATI, com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Gabriela Antunes dos Santos Antonio, Julimara Oliveira Santos da Silva, Neusa Verderami, Nathalia Kriczvi Cuchinierk, Mara de Castro Valente; e da Sociedade Civil: Adelaide Gonzalez Fernandes, Marise Aparecida Ramiris, Areta Cambréa Bononi Ferraz, Silvana Mª Cambréa Bononi, Mariana Farcetta, Fabiana Cerimeli e Maria Isabel Rabelo Fonseca Steter, conforme lista de presença. Esteve presente também a Secretária Executiva Wilma Aparecida de Almeida. Verificado o quórum, foi dispensada a leitura integral da ata da reunião ordinária de 20 de julho de 2026, uma vez que todas as presentes tiveram acesso prévio ao documento disponibilizado no grupo do Conselho; submetida à apreciação, a referida ata foi aprovada por unanimidade sem ressalvas.

Dando continuidade aos informes e orientações metodológicas, apresentou-se a sugestão de que, nas reuniões gravadas, as conselheiras declarem expressamente seus nomes antes de iniciar suas falas, otimizando o processo de escuta do áudio e a transcrição. Reforçou-se a relevância de preservar o detalhamento dos debates e os posicionamentos individuais nas atas formais como memória institucional e registro histórico das transformações do Colegiado, citando-se relatos sobre o empobrecimento de atas em conselhos estaduais que dificultaram a compreensão retrospectiva da dinamização e participação social. Como alternativa de fluxo de trabalho, expôs-se a prática adotada em outros conselhos municipais, na qual se mantêm a transcrição integral e a elaboração paralela de ata formal simplificada para publicação oficial. Mencionou-se também o uso de ferramentas de inteligência artificial para apoio na transcrição e a existência de modelos de atas anteriores arquivados no Drive do Conselho. Orientou-se que revisões e propostas de alteração nos textos sejam enviadas com antecedência para agilizar a aprovação nos encontros.

No terceiro item da pauta, relativo à constituição da Comissão de Administração e à revisão normativa, a Presidência apresentou a leitura do Regimento Interno, ressaltando a necessidade de organizar os fluxos de trabalho e estabelecer encaminhamentos prévios de pauta para as reuniões seguintes. Debateu-se a fundamentação e a pertinência de instituir uma comissão permanente específica, diferenciando suas competências normativas das atribuições dos grupos temporários dos eixos do Plano Municipal. Esclareceu-se que a Comissão de Administração será responsável por acompanhar a legislação, o Regimento Interno, a infraestrutura operacional, os processos eleitorais e os trâmites do Conselho, devendo atuar sob demanda — preferencialmente em ambiente virtual —, sem que isso impeça o acúmulo de funções nos grupos de trabalho do Plano Municipal. Enfatizou-se a rigorosa manutenção do princípio de paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil na composição da comissão, sugerindo-se a consulta prévia quanto à disponibilidade das conselheiras indicadas com formação jurídica. Definiu-se que esse grupo realizará uma análise detida do arcabouço normativo para apresentar uma minuta de pré-proposta e que, caso se identifique a necessidade de adequações na lei municipal do Conselho, estas deverão preceder a alteração regimental e a submissão ao setor Jurídico, estimando-se prazo de 60 a 90 dias para a consolidação. Quanto ao processo eleitoral, ponderou-se que o foco prioritário da atual gestão consiste no fortalecimento institucional e na ampliação do engajamento social. Diante da verificação de ausências recorrentes de certas representações de conselheiras titulares, ressaltou-se a importância da participação efetiva e deliberou-se pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação para solicitar a regularização e o acompanhamento constante de seus representantes oficiais, dada a transversalidade das pautas de ensino com as demandas das mulheres, como a oferta de vagas em período integral.

No quarto item da pauta, dedicado à construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, abriu-se um debate preliminar sobre a ampliação dos parâmetros legais e interpretativos referentes às violências de gênero não restritas ao ambiente doméstico ou familiar, abrangendo situações nos espaços públicos e nas relações de trabalho. Ressaltou-se a urgência de qualificar e capacitar os profissionais da rede de atendimento e os órgãos de segurança para garantir o correto enquadramento e a concessão de medidas protetivas emergenciais, evitando-se tanto a desproteção quanto equívocos de interpretação. Na sequência, passou-se à apreciação pormenorizada dos eixos estruturantes propostos:

No Eixo 1 – Gestão, Orçamento, Controle Social e Institucionalização da Política para Mulheres, definiu-se como objetivo geral o fortalecimento da política pública municipal como diretriz permanente, com estrutura institucional consolidada, orçamento assegurado, monitoramento contínuo e ampla participação social. Entre os objetivos específicos, destacam-se a consolidação do COMATI como instância deliberativa e fiscalizadora, a estruturação e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, a criação ou reestruturação da instância executiva municipal voltada às mulheres, a instituição de comitê intersetorial e a obrigatoriedade de inserção das metas nos instrumentos de planejamento e orçamento municipais (PPA, LDO e LOA). As ações prioritárias fixadas incluem a constituição formal da comissão paritária do Plano, a instituição de grupo de trabalho intersetorial congregando Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança, Cultura, Esporte, Habitação, Trabalho, Jurídico, Patrulha/Guardiã Maria da Penha, Ouvidoria e Sociedade Civil, o mapeamento orçamentário das secretarias incidentes na pauta feminina, a regulamentação dos fluxos do Fundo Municipal, a definição do calendário de monitoramento e a publicação de relatório anual de execução. Os indicadores previstos medirão a instituição formal da comissão, o pleno funcionamento e aporte orçamentário ao Fundo, o número de deliberações e a publicação regular dos relatórios.

No Eixo 2 – Enfrentamento a todas as formas de violência contra as Mulheres, fixou-se o objetivo geral de consolidar e integrar a rede municipal de prevenção, proteção, atendimento, responsabilização e reparação. Os objetivos específicos englobam a pactuação dos fluxos municipais de atendimento, o fortalecimento estrutural do Centro de Referência da Mulher (CRM) Dirce Bellingeri, a ampliação de ações preventivas ao feminicídio, a garantia de acolhimento humanizado, sigiloso e não revitimizante, e a produção sistemática de dados estatísticos. As ações prioritárias contemplam a atualização

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

do protocolo municipal de atendimento, a criação de fluxo rápido para situações de alto risco e ameaça de feminicídio, a articulação entre CRM, CRAS, CREAS, UBS, rede escolar, Patrulha Maria da Penha, Delegacia, Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário e Sociedade Civil, a garantia de auxílio emergencial de transporte, alimentação, higiene, alojamento e proteção, a formação contínua dos profissionais da rede, o protocolo específico para violência sexual contra mulheres, meninas e adolescentes, a atenção às especificidades populacionais (mulheres negras, LGBTQIA+, idosas, migrantes, com deficiência e em situação de rua) e a manutenção do Anuário da Violência contra a Mulher de Atibaia. Os indicadores monitorarão o quantitativo de atendimentos no CRM, notificações do SINAN, boletins de ocorrência, medidas protetivas deferidas, taxas de feminicídios tentados e consumados, índice de capacitação profissional e tempo médio de trâmite entre os serviços.

No Eixo 3 – Saúde Integral das Mulheres, Saúde Mental e Direitos Sexuais e Reprodutivos, estabeleceu-se o objetivo geral de garantir a atenção integral à saúde em todo o ciclo de vida, sob perspectiva interseccional. Os objetivos específicos visam qualificar os equipamentos de saúde para identificação e notificação de violências, fortalecer os serviços de saúde mental e o acolhimento psicossocial, assegurar os direitos sexuais e reprodutivos e integrar Saúde, Assistência e Educação na prevenção de violências sexuais. As ações prioritárias e os adendos incorporados ao texto abrangem a capacitação das equipes de saúde, a inclusão de políticas específicas voltadas à dignidade e educação menstrual, o aprofundamento das diretrizes para ampliação do acesso, orientação e acompanhamento do uso do Implanon e demais métodos contraceptivos, o mapeamento das barreiras físicas e de horários que impedem a realização de exames preventivos, a atenção adequada às mulheres com 60 anos ou mais (superando rótulos generalizantes e garantindo a atualização de protocolos como a mamografia), o acompanhamento integral às mulheres histerectomizadas, e a implementação de linhas de cuidado dedicadas à perimenopausa e menopausa. Os indicadores aferirão as notificações de violência registradas, unidades de saúde capacitadas, encaminhamentos ao CRM, grupos terapêuticos e de saúde mental e os protocolos de saúde reprodutiva e sexual instituídos.

No Eixo 4 – Educação, Cultura, Comunicação e Prevenção das Desigualdades de Gênero, o objetivo geral delineado é a promoção de uma cultura fundada na equidade, no respeito aos direitos humanos, na prevenção das violências e na valorização da diversidade. Os objetivos específicos compreendem o desenvolvimento de ações educativas permanentes, a prevenção de violências de gênero desde a infância e adolescência, a garantia de comunicação pública inclusiva, antirracista e não sexista, e o fomento às produções culturais protagonizadas por mulheres. As ações prioritárias estabelecidas preveem a realização de campanhas públicas de conscientização (8 de Março, Agosto Lilás, 21 Dias de Ativismo), a confecção de materiais informativos com acessibilidade comunicacional, a formação continuada dos profissionais da Educação sobre gênero e proteção social, o incentivo a editais e projetos culturais para mulheres e o direcionamento de campanhas educativas prioritariamente aos territórios de maior vulnerabilidade social. Como indicadores, mensurar-se-ão o total de campanhas promovidas, equipamentos e escolas envolvidas, educadores capacitados e a alcance dos materiais educativos distribuídos.

No Eixo 5 – Autonomia Econômica, Trabalho, Renda, Cuidado e Proteção Social, definiu-se o objetivo geral de promover a autonomia financeira e social das mulheres, especialmente daquelas em situação de extrema vulnerabilidade, sobrecarga de cuidado ou violência. Pontuou-se que a autonomia financeira é essencial para romper ciclos de violência, mas ressaltou-se que sua efetivação depende de redes de apoio estruturadas. Destacou-se a urgência de superar a sobrecarga do trabalho de cuidado não remunerado, propondo-se o fortalecimento de iniciativas comunitárias de convivência e suporte, como cozinhas solidárias, lavanderias comunitárias e redes de vizinhança para o cuidado compartilhado de crianças. Criticou-se a tendência de direcionar mulheres vulnerabilizadas exclusivamente ao empreendedorismo informal, alertando-se para os riscos de precarização. Defendeu-se a expansão de oportunidades educacionais continuadas, programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), cursinhos populares e parcerias para oferta de ensino superior e formação profissional nos bairros mais afastados, superando barreiras de transporte e escassez de levantamentos territoriais sobre a demanda real.

No Eixo 6 – Direito à cidade, Moradia, Mobilidade, Segurança e Território, definiu-se como objetivo geral assegurar às mulheres o direito de circular, estudar, trabalhar e acessar os serviços públicos com segurança e dignidade. Os objetivos específicos buscam mapear as desigualdades territoriais, articular políticas de mobilidade, ampliar estratégias de segurança nos bairros, garantir acolhimento e moradia provisória em situações de risco, e descentralizar os serviços públicos. As ações prioritárias contemplam o mapeamento das áreas com maior incidência de violência, estratégias itinerantes de atendimento, gratuidade ou subsidiamento de transporte para mulheres sob medidas protetivas, ampliação da oferta de habitação popular e realização de escutas territoriais. Os indicadores previstos avaliarão o mapeamento da violência, o volume de ações descentralizadas, mulheres beneficiadas com transporte e moradia, além do quantitativo de escutas realizadas. Durante a discussão, enfatizou-se o severo deficit habitacional do município, sugerindo-se o uso de instrumentos de contrapartida social em grandes empreendimentos imobiliários para viabilizar habitações populares. Apontou-se também a precariedade e o alto custo do transporte coletivo urbano como entraves diretos ao acesso à saúde, educação e trabalho, defendendo-se a fiscalização do serviço e a consolidação de políticas de mobilidade com perspectiva de gênero.

No Eixo 7 – Diversidade, Interseccionalidade e Grupos Historicamente Vulnerabilizados, fixou-se o objetivo geral de garantir a transversalidade das especificidades de raça, etnia, classe, geração, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e origem em todas as ações do Plano. Seus objetivos específicos visam dar visibilidade e produzir dados desagregados sobre mulheres negras, indígenas, LGBTQIA+, com 60 anos ou mais, jovens, migrantes, com deficiência, rurais e em situação de rua, garantindo atendimento qualificado e não discriminatório. As ações prioritárias englobam a inclusão de campos de identificação nos diagnósticos municipais, a realização de escutas direcionadas e a formação continuada da rede pública em diretrizes antirracistas e anticapacitistas. Como indicador, acompanhar-se-á a desagregação de dados, as capacitações realizadas e a representatividade nos espaços de controle social. Incorporou-se ao texto uma atenção prioritária às mulheres migrantes e refugiadas, prevendo-se a estruturação de suporte linguístico e tradução profissional nos serviços públicos. Ao final da apresentação dos eixos, informou-se sobre a inclusão de diretrizes metodológicas e ações transversais no documento de trabalho, mantendo-o aberto para contribuições do Colegiado.

No quinto item da pauta, referente à Participação popular, comunicação e metodologia de construção do Plano, debateu-se a necessidade de descentralizar a comunicação pública das ações do Conselho e do município, garantindo que as informações sobre audiências, eventos e direitos alcancem os bairros periféricos. Relembrou-se a importância de resgatar ferramentas de orçamento participativo como mecanismo efetivo de controle social, inserindo essa diretriz no Eixo 1. Para a continuidade da elaboração do Plano, deliberou-se que as reuniões ordinárias subsequentes do Conselho serão territorializadas e itinerantes, ocorrendo diretamente nos bairros para escuta da comunidade. Definiu-se que a próxima reunião ordinária ocorrerá em 25 de setembro de 2026, no período da manhã, no bairro Alvinópolis, tendo como pauta central a discussão comunitária do Eixo 1 com apoio de café comunitário e ampla divulgação prévia nos territórios. As participantes começaram a se vincular aos eixos como referências de mobilização, ficando alinhado que o papel dos grupos de trabalho será detalhar as diretrizes em propostas operacionais e metas concretas para cobrança junto ao Poder Executivo.

No sexto item, destinado aos Informes gerais, registrou-se o agradecimento pela articulação das atividades do Agosto Lilás no bairro do Tanque, programadas para 26 de agosto na Praça do Tanque em parceria com equipamentos locais (CRAS, UBS e projetos sociais), prevendo-se o uso de faixa e materiais de identificação do

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Conselho. Realizou-se um balanço das demais ações promovidas no mês pelo município, reconhecendo-se a realização de formações e eventos pelos CRAS e CRM, embora tenha se apontado a necessidade de aperfeiçoar a articulação e a comunicação pública unificada das campanhas. Informou-se a aprovação de trabalhos acadêmicos e operacionais sobre o Anuário da Violência e processos terapêuticos de escrita criativa para apresentação em simpósio sobre feminicídios em Uberlândia. Relatou-se o acompanhamento e alinhamento de projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, estes voltados à prioridade de vagas em ensino integral para filhos de mulheres com medida protetiva, prioridade em cursos de qualificação profissional e a concessão de passe livre temporário no transporte coletivo municipal para mulheres sob proteção judicial. Informou-se sobre a retomada da participação do setor da Mulher na Comissão Municipal de Mortalidade Materna, comunicou-se a realização da campanha de multivacinação no sábado subsequente nas unidades de saúde do município, com atendimento das 8 h às 17 h e atividades de acolhimento familiar, solicitando-se o apoio do Colegiado na divulgação junto à comunidade. Por fim, debateu-se a estrutura institucional executiva do município, criticando-se a sobrecarga de demandas transversais concentradas no CRM e defendendo-se a efetiva estruturação do Departamento da Mulher previsto na lei administrativa municipal para coordenar as políticas globais do futuro Plano.

No sétimo item, referente à Palavra Livre, ressaltou-se a realização recente da audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e enfatizou-se a urgência de mobilização do Conselho para participar da próxima audiência pública relativa à Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que as diretrizes, a estrutura executiva e as ações do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres possuam previsão e dotação orçamentária específica para o exercício seguinte.

Encerradas as deliberações sobre os eixos do Plano Municipal, fixaram-se os seguintes encaminhamentos: formalização dos convites para a formação da Comissão de Administração paritária e agendamento de sua primeira reunião virtual para início da revisão normativa; expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação referente à regularidade da representação no Conselho; e a estruturação das duplas de trabalho para o detalhamento e preenchimento de propostas de cada um dos eixos do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradeceu a presença de todas e encerrou a reunião. Eu, Mariana Farcetta, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela Presidente.

Mariana Farcetta
1ª Secretária

Areta Cambréa Bononi Ferraz
PRESIDENTE DO COMATI

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE ATIBAIA
Lei Complementar Nº 907, de 16 de Agosto de 2023
ATA Nº 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia – COMATI, com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Valéria Silveira, Gabriela Antunes dos Santos Antonio, Julimara Oliveira Santos da Silva, Nathalia Kriczvi Cuchinierk, Mara de Castro Valente, Vanessa Martins Leão Pereira; e da Sociedade Civil: Dra. Rúbia Fernanda Cassemiro da Silva, Dra. Thaís Ferreira Monteiro da Silva, Sílvia Akemi Otta Sozzi, Adelaide Gonzalez Fernandes, Marise Aparecida Ramiris, Débora Cristina Polato Sampaio, Areta Cambréa Bononi Ferraz, Silvana Mª Cambréa Bononi e Maria Isabel Rabelo Fonseca Steter, conforme lista de presença. Estiveram presentes também a Secretária-Executiva Wilma Aparecida de Almeida e Carolina Gonzalez Soares. Verificado o quórum, foi levantada a observação de que a próxima ata deverá ter um formato mais breve, assim como relembrado que a ata referente a reunião ordinária do dia 21 de agosto de 2026 será levada a discussão e aprovação por meio online.

Na sequência, a presidente do Conselho, Sra. Areta C. Bononi Ferraz, pontuou que há necessidade de alteração do regimento interno e, para tal alteração, criou-se uma comissão. A presidente convidou a conselheira Nathalia Kriczvi Cuchinierk para mais esclarecimentos acerca das mudanças necessárias ao regimento interno. Dentre as mudanças citadas, destacou-se a adequação do regimento interno ao estatuto municipal (Lei Complementar nº 907, de 16 de agosto de 2023), bem como a futura correção de erros materiais. A representante esclareceu que os pormenores e detalhes das alterações necessárias serão encaminhados ao grupo do COMATI para que todas as conselheiras tenham acesso às informações técnicas. A presidente levantou a possibilidade de realizar uma reunião extraordinária, caso haja necessidade, tratando exclusivamente da modificação e correção do regimento interno. Destacou também as datas e os locais das próximas reuniões ordinárias, os quais seguem os sete eixos do plano.

Em seguida, iniciaram-se os informes livres, a começar pelo anúncio das datas e do local da Capacitação dos Conselheiros Tutelares e da Rede de Proteção e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Na sequência, apresentou-se o planejamento das ações voltadas à saúde da mulher para o mês de outubro nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Por fim, foi pontuado que a Prefeitura de Atibaia está realizando consulta pública sobre o saneamento básico nos bairros da cidade. Aproveitando a oportunidade, a conselheira Marise Aparecida Ramiris apresentou sua suplente, Débora Cristina Polato Sampaio. O Conselho deu as boas-vindas à nova integrante.

Prosseguindo, a presidente iniciou a pauta Eixo 1, convidando a conselheira Gabriela Antunes dos Santos Antônio para melhor explicação. Em sua explicação, ressaltou-se a relevância das discussões sobre a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. Destacou-se que o município já conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher há anos e com a consolidação do Fundo Municipal, que já dispõe de recursos financeiros; contudo, a formalização do plano municipal é essencial para orientar a gestão e direcionar com eficácia a captação de novos recursos para as políticas públicas do setor. Informou-se que, desde o início do ano, a equipe vem analisando planos já implementados em outros municípios do país para subsidiar a construção da proposta local. A estrutura preliminar formulada divide o plano em sete eixos temáticos, sendo estabelecida a meta de debater detalhadamente ao menos um eixo por reunião até o próximo ano, mantendo o formato metodológico de discussões aberto a eventuais adequações e aprimoramentos.

Os eixos temáticos definidos abrangem: o Eixo 1, focado na Gestão, Orçamento, Controle Social e Institucionalização da Política para as Mulheres, visando ao fortalecimento institucional e à garantia de recursos; o Eixo 2, destinado ao Enfrentamento a Todas as Formas de Violência contra as Mulheres; o Eixo 3, voltado à Saúde Integral das Mulheres, Saúde Mental, Direitos Sexuais e Reprodutivos; o Eixo 4, que trata de Educação, Cultura, Comunicação e Prevenção das Desigualdades de Gênero; o Eixo 5, priorizando a Autonomia Econômica, Trabalho, Renda, Cuidado e Proteção Social, direcionado à sustentabilidade financeira e ao amparo social das mulheres no município; o Eixo 6, referente ao Direito à Cidade, Moradia, Mobilidade, Segurança e Território; e o Eixo 7, contemplando a Diversidade, Interseccionalidade e Grupos Historicamente Vulnerabilizados, garantindo a inclusão de todas as parcelas da população feminina.

Por fim, deu-se início aos debates do Eixo 1, apontado como prioritário para o fortalecimento da política pública municipal, cujo tema abrange a Gestão, Orçamento, Controle Social e Institucionalização da Política para as Mulheres. Em relação à proposta do Eixo 1, apresentou-se a definição do objetivo geral voltado ao fortalecimento e à consolidação da política municipal para as mulheres como uma política pública permanente, munida de estrutura institucional, recursos orçamentários, monitoramento contínuo e participação social garantida. Para alcançar este propósito, foram detalhados cinco objetivos específicos: o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMATI) como instância de controle social e proposição; a estruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, buscando novas formas de captação e regulamentação de recursos; a

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

criação ou reestruturação de uma instância executiva específica no município de Atibaia; a instituição de um comitê intersetorial com ampla participação da sociedade civil e do poder público; e a garantia de inclusão das ações nos instrumentos de planejamento e orçamento público municipal (PPA, LDO e LOA).

No campo das ações prioritárias, estabeleceu-se a criação da comissão de elaboração do plano por meio do próprio conselho, a formação de um grupo de trabalho intersetorial envolvendo diversas secretarias e a sociedade civil, e o mapeamento do orçamento existente voltado às políticas femininas. Previram-se, ainda, a regulamentação dos fluxos de arrecadação do fundo municipal — tomando como referência fundos consolidados como os da Criança e do Idoso —, a criação de um calendário de monitoramento com relatórios anuais de execução e o estímulo ao retorno do Orçamento Participativo.

Após a indicação de possíveis indicadores de acompanhamento e do compartilhamento da minuta com os membros, definiu-se a dinâmica da reunião em grupos de trabalho para revisão e ampliação do texto do Eixo 1. No tocante às estratégias de divulgação e à metodologia de escuta popular, ressaltou-se a necessidade de intensificar a divulgação da próxima reunião, agendada para o mês de novembro, com a busca de apoio junto aos vereadores na Câmara Municipal, o fechamento de um calendário oficial de encontros e o fortalecimento do diálogo interconselhos, aproveitando o espaço das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a articulação nos bairros. Enfatizou-se que o objetivo central dos encontros descentralizados nos territórios é ampliar os espaços de escuta direta da população para que as moradoras apresentem suas demandas, necessidades e reclamações.

Durante a apresentação da proposta, abriu-se debate quanto à metodologia e dinâmica de condução das reuniões descentralizadas nos territórios, visando aperfeiçoar a escuta popular para a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. A convidada Beatriz de Lima e Silva, assistente social do CRAS Caetetuba, apresentou uma ponderação sobre a divisão temática rígida por territórios e sugeriu adaptar a dinâmica das reuniões descentralizadas nos bairros. Argumentou que a divisão rígida por temas em cada região limita a participação, pois a população tende a trazer demandas variadas e transversais (como saúde, educação e violência). Diante disso e da carência de espaços de acolhimento, defendeu que o foco principal dos encontros nos territórios deve ser a escuta aberta e o diagnóstico geral das necessidades locais. Em resposta às ponderações e em consenso com as presentes, acolheu-se a sugestão para readequar o formato dos próximos encontros. Deliberou-se que as reuniões descentralizadas nos bairros serão estruturadas em dois momentos complementares: a primeira parte será destinada à escuta geral e ao diagnóstico das demandas da população local sobre todas as políticas para as mulheres, enquanto a segunda parte abordará sinteticamente a apresentação do plano e o aprofundamento do eixo específico da data. Pactuou-se, ainda, que cada nova reunião fará uma breve revisão (pincelada) do que foi debatido no encontro anterior, garantindo o alinhamento das informações e a ampliação da participação popular na construção coletiva do documento.

Durante o espaço destinado à palavra livre, foram apresentados e debatidos dois temas centrais sobre a rede de proteção e o enfrentamento à violência contra a mulher no município. O primeiro deles referiu-se à ampliação da assistência jurídica gratuita na esfera criminal, ocasião em que se informou o fortalecimento da parceria entre a OAB, a Defensoria Pública e a Secretaria de Justiça na Sala Lilás. Além do atendimento e da orientação às vítimas de violência doméstica, passou-se a disponibilizar a nomeação de advogados através da Defensoria Pública para atuarem como assistentes de acusação nos processos criminais — especialmente em casos graves como tentativas de feminicídio —, suprindo uma importante lacuna do município e garantindo o acompanhamento jurídico completo das mulheres tanto na área cível (guarda, divórcio e partilha) quanto no âmbito criminal. O segundo tema abordou a retomada e o fortalecimento dos Grupos Reflexivos para Homens, destacando-se a importância de ações preventivas para estancar a violência doméstica e evitar a reincidência, para além do socorro imediato às vítimas. Registrou-se o retorno dos Grupos Reflexivos/Mapeamento de Masculinidades, viabilizados pela parceria com a Secretaria de Justiça, sendo explicado que o encaminhamento dos homens autores de violência é determinado pelo Judiciário em conjunto com as medidas protetivas, contando com encontros conduzidos por equipes técnicas (como psicólogos e mediadores). Enfatizou-se a eficácia da iniciativa, cujos dados apontam para uma taxa expressiva de redução de reincidência criminal entre os concluintes, fortalecendo a rede de proteção municipal de Atibaia.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradeceu a presença de todas e encerrou a reunião. Eu, Carolina Gonzalez Soares, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela Presidente.

Carolina Gonzalez Soares
Secretária Ad Hoc

Areta Cambréa Bononi Ferraz
PRESIDENTE DO COMATI

Procuradoria-Geral do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL – EMPRESA RECLAMADA

O PROCON Municipal de Atibaia, com fundamento nos artigos 28 e 39, § 1º da Lei Municipal nº 4.092/2012, considerando as tentativas frustradas de notificação pelos meios ordinários, conforme certificado nos autos, **NOTIFICA** a empresa abaixo identificada para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da publicação deste edital, apresente Defesa Administrativa acerca dos fatos relatados na reclamação, acompanhada dos documentos pertinentes e de eventual proposta de solução.

Processo Administrativo 1DOC
47.634/2026

RECLAMADA
STANLEY'S HAIR CAMPINAS LTDA

CNPJ
40.713.892/0001-92

O acesso aos autos deverá ser solicitado por meio da plataforma 1Doc, disponível em https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, selecionando-se o assunto: **COMDECON - Manifestação Diversa - Protocolo em Andamento.**

A ausência de defesa no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo, cujos autos serão encaminhados à COMDECON para análise e apuração de eventual infração à legislação consumerista, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 45 da Lei Municipal nº 4.092/2012.

Demais informações poderão ser obtidas na SUBPROCURADORIA-GERAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR (PROCON Municipal de Atibaia), localizada na Rua Bruno Sargiani, nº 31, Vila Rica, Atibaia-SP, pelo telefone (11) 4414-2360 ou pelo e-mail procon@atibaia.sp.gov.br.

Atibaia, 16 de outubro de 2026.

Edson Carlos de Campos Marques
Assistente em Serviços de Gestão

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DA CIPA PARA GESTÃO 2026/2027

A Comissão Eleitoral da CIPA através da Secretaria de Recursos Humanos informa a relação dos candidatos inscritos para a eleição dos representantes dos servidores regidos pela CLT na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, CIPA, Gestão 2026/2027.

As inscrições permaneceram abertas no período de 5 a 19 de outubro de 2026, totalizando 15 dias corridos, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 5, NR-5. Encerrado o período de inscrições, foram confirmadas as seguintes candidaturas:

Nome do candidato	Apelido	Secretaria
Adriana Aparecida de Souza	Dri	Secretaria de Educação
Adriano Estival	Adriano da ADM	Secretaria de Administração
Alexandre Nascimento da Silva	Agente Nascimento	Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano
Andréia Ferreira Nascimento de Souza	Déia	Secretaria de Educação
Antônio Hélio da Silva	Hélio da Merenda	Secretaria de Saúde
Cristina Maria Galvão	Cris	Secretaria de Saúde
Danilo Matias Barbosa	Dan	Secretaria de Serviços
Fernando Palmieri	Fernando Saúde	Secretaria de Saúde
Giovanna Marmorato Barcelos	Gi	Secretaria de Cultura
Guilherme Muquem Mendes e Souza	Guilherme	Secretaria de Serviços
Marcelo Frank da Silva Rosa	Marcelo do RH	Secretaria de Recursos Humanos
Margarete Bueno Sega	Maga	Secretaria de Educação
Mario Henrique Pimentel	Mario	Secretaria de Agricultura
Matusalém de Oliveira	Matusa	Secretaria de Turismo
Mauro Rodrigues	Maurinho Eletricista	Secretaria de Serviços
Nicoli Cristini do Prado Gonçalves	Nicoli	Secretaria de Assitência e Desenvolvimento Social
Roslaine Kommers Pereira	Laine	Secretaria de Educação
Rozelir Martins dos Santos	Rosa	Secretaria de Educação
Thiago Machado Vergnanini	Thiago	Secretaria de Saúde

A votação será realizada no dia 3 de novembro de 2026, das 8h às 17h, por meio de sistema eletrônico ou presencialmente na Secretaria de Recursos Humanos.

Atibaia, 21 de outubro de 2026.

Comissão Eleitoral da CIPA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 002/2026 - SRH-DASRH

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da **Lei 5.105**, **de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:
441 – 23.101.04.128.0053.2139.339039.01.1100000 – R$ 4.830,00

PARA:
937 - 23.101.04.128.0053.2139.339031.01.1100000 - R$ 4.830,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação orçamentária faz-se necessário para custear as despesas da Secretaria de Recursos Humanos com a aquisição de medalhas para 2ª Corrida dos Servidores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de outubro de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

Secretaria de Governo

Memorando nº 67.959/2026

P O R T A R I A Nº 5.396-GP
de 21 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Cadastro e Organização da Participação na Feira Atípica**, destinada a receber, analisar e processar os pedidos de cadastramento, organizar a lista geral e a lista de rodízio, bem como coordenar os procedimentos necessários à participação dos expositores nos eventos promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade, com a seguinte composição:

I – Presidente:
a)Camila Yukari Yoshida – Titular;

II– Membros
a)Vanessa Cristina Profeta Faustino Cunha dos Anjos – Membro;
b) Tamires Leite Rodrigues – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão constituída no artigo anterior realizar os procedimentos de cadastramento, análise da documentação, organização e atualização da lista geral e da lista de rodízio, bem como os demais atos necessários à organização da participação dos expositores, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público e do respectivo Termo de Referência.

Art. 3º A Comissão deverá observar, na execução de suas atribuições, os critérios objetivos estabelecidos para o cadastramento, convocação e participação dos expositores, especialmente quanto à ordem cronológica, ao sistema de rodízio, à disponibilidade de espaços e às condições específicas de cada evento.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações sensíveis eventualmente apresentadas no procedimento de cadastramento, restringindo seu acesso às finalidades administrativas pertinentes.

Art. 5º A atuação da Comissão prevista nesta Portaria não caracteriza comissão de licitação, agente de contratação, gestor ou fiscal de contrato, considerando a natureza administrativa do procedimento, que não envolve contratação pública, aquisição de bens ou prestação de serviços pelo Município.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 21 de outubro de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 42.393/2021

P O R T A R I A Nº 5.397-GP
de 23 de outubro de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 4.147, de 12 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Políticas para Arquivamento e Desfazimento de Documentos Públicos, com a seguinte composição:

I - *Representante da Secretaria de Administração - Luis Carlos da Silva;*
II - *Representante da Secretaria de Justiça - Grace Stela Honorato Ribeiro;*
III - *Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças:*
a) *Antonia Aparecida Cintra;*
b) *Sara Barbosa de Lima;*
IV - *Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal- Maria de Lourdes da Silva;*
V - *Representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano - Clayton Gomes Barboza Cavalcante;*
VI - *Representante da Secretaria de Saúde - Mauro Rogério Fuzetto;*
VII - *Representante da Secretaria de Serviços - Raphael Lucindo Cabral da Silva.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5.264-GP de 06 de novembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 23 de outubro de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 21.185/2022

D E C R E T O Nº 11.882
de 22 de outubro de 2026

Altera o Decreto nº 6.769 de 14 de junho de 2012, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, Regulamenta suas atribuições, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 6.769 de 14 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ……

I- PRESIDENTE: Sheile Mirian Bastos Junqueira – DepartamentodeAssistênciaFarmacêutica;

II- MEMBROS:
a) Luana Aparecida Salvador - Farmacêutica – Vice presidentedaCFT;
b) César Matheus de Paula Domingues - Farmacêutico;
c) Flavia Vasconcelos Corralo – Dentista;
d) Josiane Aparecida Ferini -EnfermeiraDAB;
e) Juliana Ramiro Cardoso Bueno – Farmacêutica;
f) Luciene di Gennaro Pinheiro Toschi - Apoio Técnico da DivisãodeDemandasJudiciais;
g) MariaTherezaBarsottiBadari-Médica;
h) Rafael Poggio Soneght -Médico;
i) Rosane Cristina Trovijo - Divisão de Assistência Farmacêutica."

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniele Franca de Almeida Borges -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 42.569/2026

D E C R E T O Nº 11.883
de 22 de outubro de 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, uma área de terrasna Rua Raimundo Pereira da Silva – Bairro Alvinópolis II, neste Município, para fins de implantação de obra de sistema viário, e autoriza sua aquisição amigável por valor simbólico.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 5º, alínea i do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o interesse público na utilização da área para a realização de obras de sistema viário;

Considerando a possibilidade de aquisição amigável da área mediante pagamento de valor simbólico, condicionada à concordância expressa do proprietário;

D E C R E T A:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, uma área de terras de 2.139,39m², situada na Rua Raimundo Pereira da Silva – Bairro Alvinópolis II, neste Município,registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia sob matrícula número 139.741, conforme memorial descritivo e croqui anexos a este Decreto.

Parágrafo Único.A desapropriação a que se refere o caput deste artigodestina-se à implantação de obras de sistema viário.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação da área descrita no art. 1º por via amigável, mediante o pagamento do valor simbólico de R$ 1,00 (um real), condicionado à expressa concordância do proprietário e à observância das exigências legais aplicáveis.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 11.764, de 22 de julho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 22de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Paulo Rogerio Pimentel –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria de Obras Públicas

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

APP - ÁREA 10 – MATRÍCULA n°139.741
Área 2.139,39 m²

Inicia-se no ponto **1** definido pelas coordenadas N: **7.442.397,065** m e E: **338.449,105** m, deste segue até o ponto **2**, com azimute de **276°11'02"** e distância de **3,32** m, confrontando com a **Área Institucional 1 do loteamento Alvinópolis 2;** deste segue até o ponto **3**, com azimute de **276°35'24"** e distância de **29,18** m, confrontando com a **Área Institucional 1 do loteamento Alvinópolis 2;** deste segue até o ponto **4**, com azimute de **350°25'04"** e distância de **16,20** m, confrontando com o **Córrego do Onofre,** pela margem direita, no sentido de jusante**;** deste segue até o ponto **5**, com azimute de **11°49'00"** e distância de **21,39** m, confrontando com o **Córrego do Onofre;** deste segue até o ponto **6**, com azimute de **35°00'32"** e distância de **21,04** m, confrontando com o **Córrego do Onofre;** deste segue até o ponto **7**, com azimute de **67°14'49"** e distância de **43,36** m, confrontando com a **Área L (Mat.78.287);** deste segue até o ponto **8**, com azimute de **197°47'02"** e distância de **16,88** m, confrontando com a **remanescente da Área 10 (Mat.139.741);** deste segue até o ponto **9**, com azimute de **210°16'40"** e distância de **22,40** m, confrontando com a **remanescente da Área 10 (Mat.139.741);** deste segue até o ponto **10**, com azimute de **214°56'46"** e distância de **13,09** m, confrontando com a **remanescente da Área 10 (Mat.139.741);** deste segue até o ponto **11**, com azimute de **191°49'00"** e distância de **8,35** m, confrontando com a **remanescente da Área 10 (Mat.139.741);** deste segue até o ponto **12**, com azimute de **165°53'53"** e distância de **8,02** m, confrontando com a **remanescente da Área 10 (Mat.139.741);** deste segue até o ponto **1**, com azimute de **169°48'08"** e distância de **12,72** m, confrontando com a **remanescente da Área 10 (Mat.139.741)**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **2.139,39** m².

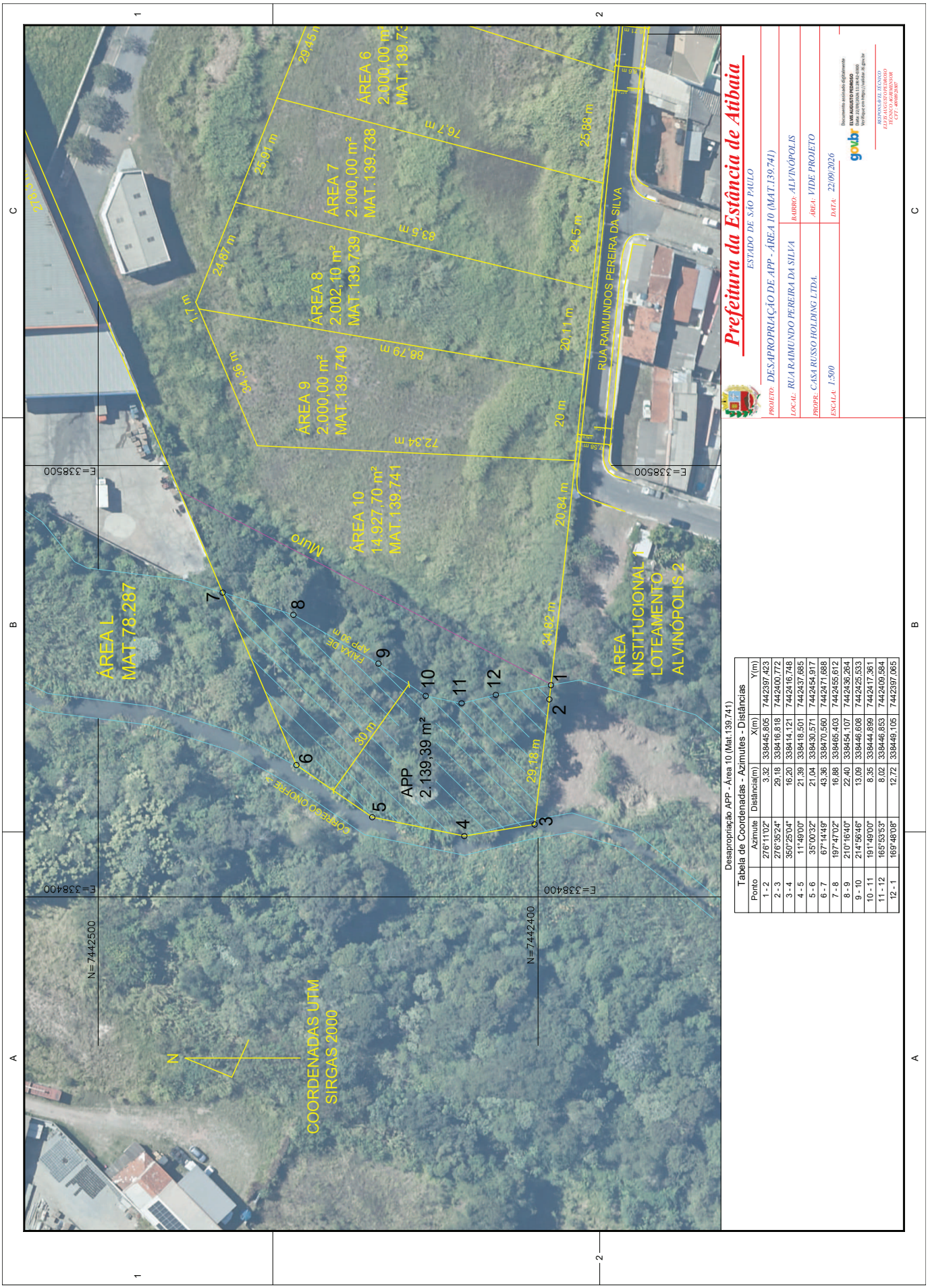
Elvis Augusto Pedroso
Técnico Agrimensor
Divisão de Topografia do Obras Públicas

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELVIS AUGUSTO PEDROSO
Data: 22/09/2026 11:28:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atibaia, 22 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo



Desapropriação APP - Área 10 (Mat.139.741)

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias

Ponto	Azimute	Distância(m)	X(m)	Y(m)
1 - 2	276°11'02"	3,32	338445,805	7442397,423
2 - 3	276°35'24"	29,18	338416,818	7442400,772
3 - 4	350°25'04"	16,20	338414,121	7442416,748
4 - 5	11°49'00"	21,39	338418,501	7442437,685
5 - 6	35°00'32"	21,04	338430,571	7442454,917
6 - 7	67°14'49"	43,36	338470,560	7442471,688
7 - 8	197°47'02"	16,88	338465,403	7442455,612
8 - 9	210°16'40"	22,40	338454,107	7442436,264
9 - 10	214°56'46"	13,09	338446,608	7442425,533
10 - 11	191°49'00"	8,35	338444,899	7442417,361
11 - 12	165°53'53"	8,02	338446,853	7442409,584
12 - 1	169°48'08"	12,72	338449,105	7442397,065

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Memorando n° 68.826/2026

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 11.884
De 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.095.000,00 (Dois milhões e noventa e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 261 18.200.12.361.33.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 05.288.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - R$ 95.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 481 24.400.10.302.56.2155-3.3.50.39.00.00.00.00 - ATENDIMENTOS SANTA CASA 05.800.0533 MAC 769897 LEITOS UTI ADULTOS R$2.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - 05.288.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - R$ 95.000,00 1.7.1.4.53.0.1.03.00.00 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - 05.800.0533 MAC 769897 LEITOS UTI ADULTOS R$2.000.000,0 01.7.1.3.50.9.1.01.00.00 FNS - Emendas Parlamentares

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 23 de outubro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Daniele Franca de Almeida Borges –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –

Memorando n° 68.830/2026

DECRETO Nº 11.885
De 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.525.688,17 (Três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 938 12.101.8.244.8.2010-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 84.989,18

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 938 12.101.8.244.8.2010-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 50.074,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 939 12.101.8.244.8.2010-3.3.71.70.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 134.933,30

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 939 12.101.8.244.8.2010-3.3.71.70.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 15.066,70

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha 236 18.100.12.361.32.2093-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01.200.0000 EDUCAÇÃO R$ 5.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

Ficha 251 18.200.12.361.33.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 1.078.600,27

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 257 18.200.12.361.33.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 20.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 261 18.200.12.361.33.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 98.510,22

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 272 18.200.12.365.34.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 366.952,40

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 280 18.200.12.365.34.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAIS CRECHES01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 238.152,18

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 285 18.200.12.365.34.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - MAIS CRECHES01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 45.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 295 18.200.12.365.35.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R$ 304.945,92

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 317 18.200.12.367.36.2113-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL01.240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R$ 30,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 322 18.200.12.366.37.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAI01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 2.384,96

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 905 18.300.12.365.41.2120-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA02.262.0004 FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS R$ 561.103,26

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 352 19.101.27.812.44.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER01.110.0000 GERAL R$ 39.089,58

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 626 27.101.15.451.71.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS01.110.0000 GERAL R$ 341.735,13

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 626 27.101.15.451.71.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 59.818,25

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 671 30.700.26.782.82.2225-3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO 93.400.0000 (SF) - TRÂNSITO R$ 75.182,82

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 674 30.700.26.782.82.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - TRÂNSITO SEGURO E INTELIGENTE03.400.0000 TRÂNSITO R$ 4.120,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.301 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha 120 - 12.301.8.243.14.2051-3.3.50.39.00.00.00.00 - FAMÍLIA ACOLHEDORA 01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 25.789,80

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 86 - 12.101.8.241.9.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - SUAS IDOSO01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.466,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 95 - 12.101.8.244.10.2029-3.3.50.39.00.00.00.00 - REEDUCAÇÃO DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 6.874,08

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 98 - 12.101.8.245.11.2032-3.3.50.39.00.00.00.00 - PROTEÇÃO IDOSO91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 90.000,00

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 99 - 12.101.8.245.11.2033-3.3.50.39.00.00.00.00 - PROTEÇÃO PCD01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 64.926,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 99 - 12.101.8.245.11.2033-3.3.50.39.00.00.00.00 - PROTEÇÃO PCD91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 95.007,30

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha 235 - 18.100.12.361.32.2093-3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01.200.0000 EDUCAÇÃO R$ 5.669,27

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha 239 - 18.100.12.361.32.2096-3.3.90.36.00.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO01.200.0000 EDUCAÇÃO R$ 5.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 244 - 18.200.12.361.33.2095-3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 20.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 246 - 18.200.12.361.33.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 26.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 254 - 18.200.12.361.33.2098-3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 11.844,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 255 - 18.200.12.361.33.2098-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 100.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 266 - 18.200.12.365.34.2095-3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 35.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 284 - 18.200.12.365.34.2107-3.3.91.39.00.00.00.00 - MAIS CRECHES01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 18.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 289 - 18.200.12.365.35.2095-3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R$ 35.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 291 - 18.200.12.365.35.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R$ 7.844,65

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 298 - 18.200.12.365.35.2109-3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R$ 6.425,94

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 304 - 18.200.12.365.35.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R$ 32.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 305 - 18.200.12.365.35.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R$ 66.510,22

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 308 - 18.200.12.367.36.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO01.240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R$ 778,63

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 314 - 18.200.12.367.36.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL01.240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R$ 11.635,26

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 315 - 18.200.12.367.36.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL01.240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R$ 14.713,31

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 316 - 18.200.12.367.36.2113-3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL01.240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R$ 1.167,98

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 320 - 18.200.12.366.37.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 19.285,30

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 321 - 18.200.12.366.37.2095-3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 1.411,20

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 341 - 18.300.12.367.42.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 02.261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R$ 561.103,26

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 358 - 19.101.14.244.95.2259-3.3.90.39.00.00.00.00 - IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE01.110.0000 GERAL R$ 9.500,00

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 359 - 19.101.14.422.95.2260-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS01.110.0000 GERAL R$ 7.644,82

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 360 - 19.101.14.422.95.2260-3.3.90.36.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS01.110.0000 GERAL R$ 4.939,76

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.700 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Ficha 364 - 19.700.14.422.98.2264-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS01.110.0000 GERAL R$ 2.470,00

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.800 - FUMREAD - FUNDO MUNICIPAL DE REC. P/ POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
Ficha 365 - 19.800.8.244.97.2263-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE ÀS DROGAS01.110.0000 GERAL R$ 5.035,00

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.900 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Ficha 366 - 19.900.8.242.15.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 9.500,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 614 - 27.101.15.451.70.2206-3.3.90.14.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS01.110.0000 GERAL R$ 4.500,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 615 - 27.101.15.451.70.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS01.110.0000 GERAL R$ 25.000,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 616 - 27.101.15.451.70.2206-3.3.90.33.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS01.110.0000 GERAL R$ 2.100,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 617 - 27.101.15.451.70.2206-3.3.90.36.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS01.110.0000 GERAL R$ 1.200,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 621 - 27.101.15.451.70.2277-3.3.90.36.00.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS01.110.0000 GERAL R$ 50.000,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 624 - 27.101.15.451.71.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS01.110.0000 GERAL R$ 98.340,84

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 627 - 27.101.15.451.72.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS01.110.0000 GERAL R$ 48.570,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 628 - 27.101.15.451.72.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS EM VIAS PÚBLICAS91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 59.818,25

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 629 - 27.101.15.451.72.2208-4.4.90.51.00.00.00.00 - PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS01.110.0000 GERAL R$ 112.024,29

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 675 - 30.700.26.782.82.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - CAMPANHAS EDUCATIVAS NO TRÂNSITO 03.400.0000 TRÂNSITO R$ 4.120,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 858 - 30.700.26.782.82.2225-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO 93.400.0000 (SF) - TRÂNSITO R$ 75.182,82

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Ficha 725 - 32.600.12.361.93.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA01.220.0000
ENSINO FUNDAMENTAL R$ 433.502,85

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Ficha 726 - 32.600.12.365.93.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA01.212.0000
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 1.017.904,27

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Ficha 726 - 32.600.12.365.93.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA01.213.0000
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R$ 289.883,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 23 de outubro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Daniela Sfalcin Silva –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Alessandro Mariani –
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

– Paulo Rogerio Pimentel –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 34.390/2025

LEI Nº 5.195
de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a regularização de edificações irregulares ou clandestinas no Município de Atibaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização de edificações existentes ou em construção, executadas de forma irregular ou clandestina no Município de Atibaia, nos termos desta lei.

§ 1º A regularização restringe-se exclusivamente à edificação, não abrangendo o uso ou a atividade exercida no imóvel.

§ 2º As edificações irregulares oriundas de loteamentos objeto de regularização fundiária de interesse social deverão observar a legislação específica aplicável.

CAPÍTULO II
CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I – Alvará de Regularização:é o documento expedido pelo setor competente da Prefeitura que autoriza a continuidade da obra para a regularização da edificação;
II – Atestado de Conclusão de Obra por Regularização: documento expedido pelo setor competente da Prefeitura por ocasião da conclusão da obra;
III – Contrapartida de Regularização: é a compensação financeira paga pelo beneficiário ao Município em razão da possibilidade de manter o imóvel em desacordo com as normas convencionais do loteamento e/ou legislações municipal, estadual e federal, em detrimento da qualidade urbana e ambiental da cidade;
IV – Corpo principal da edificação:volume da edificação onde se localizam os compartimentos que caracterizam a sua função principal;
V – Edificação existente: aquela que esteja totalmente concluída, em condições de ser habitada e/ou utilizada, ou aquela já inscrita no cadastro imobiliário do Município;
VI – Edificação em construção: aquela que esteja com a cobertura totalmente concluída, mas sem condições de ser habitada e/ou utilizada, até a data da publicação desta lei;
VII – Edificação irregular: aquela que, embora licenciada, foi executada em desconformidade com o projeto aprovado ou com o respectivo alvará;
VIII –Edificação clandestina:aquela executada sem aprovação de projeto e sem expedição de alvará pela autoridade municipal;
IX – Responsável legal pela edificação: qualquer pessoa física ou jurídica que seja proprietário ou compromissário do terreno edificado, ou detenha mandato específico, por meio de procuração pública, para responder pelo proprietário ou compromissário do terreno edificado.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 3º As edificações existentes, em construção, irregulares ou clandestinas, realizadas até a data da publicação desta lei, poderão ser regularizadas desde que atendam cumulativamente às seguintes condições:
I – que não estejam localizadas em parcelamentos clandestinos ou irregulares;
II – que apresentem condições de segurança de acordo com os padrões e normas técnicas pertinentes;
III – que não estejam em logradouros públicos e áreas públicas;
IV – estejam totalmente concluídas ou em construção, nos termos desta lei;
V – que não coloquem em risco, os imóveis lindeiros, bem como a

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

circulação de pedestres, pela via pública pertinente ao perímetro do imóvel;
VI – que apresentarem condições técnicas para conexão aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, bem como prévia aprovação da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando a atividade ou a tipologia da edificação assim o exigir;
VII – realização de plantio de 1 (uma) árvore em calçadas com largura igual ou superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros) ou o respectivo pagamento em pecúnia do exemplar arbóreo, conforme o guia de arborização urbana do município de Atibaia.

§ 1º Não será permitida a regularização de edificações em Áreas de Preservação Permanente (APP).

§ 2º A regularização de edificações em áreas de risco poderá ocorrer mediante parecer favorável do órgão competente.

§ 3º A Prefeitura poderá exigir obras de adequação para garantir as condições mínimas de estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene, salubridade e conformidade ao uso.

§ 4º A Prefeitura deverá exigir a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV nos casos em que a legislação vigente determinar sua obrigatoriedade.

Art. 4º Para o cálculo da Contrapartida de Regularização, o projeto deverá tomar por base as normas vigentes da legislação edilícia, de uso e ocupação do solo, bem como as normas convencionais do loteamento e/ou legislações municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 5º Para fins de regularização de edificação existente ou em construção deverá ser protocolado processo específico, anexando os documentos elencados na página oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 1º No caso de construções residenciais unifamiliares poderá ser apresentado o projeto simplificado, conforme normativas de apresentação de projetos.

§ 2º Os tributos devidos serão cobrados em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 6º O setor competente da Prefeitura deverá vistoriar o imóvel para confirmação das informações constantes nos documentos apresentados.

Parágrafo único. Caso constatado que o imóvel possua qualquer elemento em desacordo com as normas vigentes, os responsáveis serão notificados a efetuar a adequação da porção excedente ou o recolhimento da Contrapartida de Regularização.

Art. 7º Será admitida a manutenção de aberturas como portas, janelas e elementos similares em paredes cuja distância aos limites lindeiros sejam inferiores aos recuos exigidos pela legislação, mediante declaração de anuência, com assinatura eletrônica certificada ou firma reconhecida dos proprietários dos respectivos imóveis lindeiros.

Parágrafo único. Fica dispensado da apresentação de anuência do confrontante, se o imóvel apresentar janelas, varandas ou terraços a uma distância de 1,50 m (um metro e meio) ou mais até a divisa de confrontação.

Art. 8º Na ocorrência de inexatidões ou deficiências sanáveis na documentação dos pedidos, o setor competente da Prefeitura expedirá notificação no processo administrativo dando ciência ao autor do projeto e/ou ao requerente da autorização ou licença das falhas, complementações e esclarecimentos necessários, determinando que façam as correções solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O atendimento à notificação poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial.

§ 2º Nos casos em que haja comprovadamente a necessidade de aprovação em outras esferas de Governo, os prazos poderão ser paralisados ou prorrogados, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial.

§ 3º Em qualquer fase do processo a Prefeitura poderá exigir documentos adicionais quando julgar necessário para o aperfeiçoamento do processo.

§ 4º A apresentação de informações falsas ou documentos inverídicos no processo de regularização constituirá infração grave e estará sujeita a sanções administrativas e responsabilização legal.

Art. 9º Não atendidas as exigências da notificação o processo será encaminhado para julgamento final, a cargo do profissional que realizou a análise ou de quem o esteja substituindo, e será indeferido nas seguintes hipóteses:
I – não for apresentada a documentação mínima necessária para a análise no protocolo do processo;
II – não forem atendidas as exigências contidas em notificação;
III – apresentar incorreções insanáveis; ou
IV – o pedido for incompatível ou não atender às disposições legais.

§ 1º O despacho de indeferimento deve ser motivado com indicação dos dispositivos legais contrariados ou exigências não atendidas.

§ 2º O proprietário ou o responsável técnico pelo projeto terão o prazo de 15 (quinze) dias para recurso ao indeferimento devidamente fundamentado, para análise e decisão da autoridade máxima do órgão que emitiu o indeferimento, podendo ser ouvidos outros setores municipais para auxílio e parecer à decisão final.

§ 3º Negado provimento ao recurso o processo administrativo prosseguirá pela autoridade competente visando as providências necessárias que couber ao caso.

Art. 10 Será expedido, pelo setor competente da Prefeitura, o Alvará de Regularização após parecer de aprovação do projeto, que formaliza a conclusão do processo de regularização.

§1º No caso de obra concluída, o Atestado de Conclusão de Obra por Regularização poderá ser emitido concomitantemente com o Alvará de Regularização.

§2º Para obras inconclusas, o Atestado de Conclusão de Obra por Regularização será expedido após o término da obra, mediante solicitação do responsável legal, confirmada por vistoria da Prefeitura.

§3º Após a conclusão do processo, deverão ser recolhidas as taxas devidas, inclusive a Contrapartida de Regularização.

§4º Os processos concluídos nos termos do caput deste artigo, inclusive os protocolados anteriormente a essa lei, não poderão ser cancelados, salvo por decisão administrativa ou judicial fundamentadas, e os débitos não quitados relativos ao processo de regularização serão

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos do Poder Executivo

inscritos na dívida ativa.

CAPÍTULO V
CONTRAPARTIDA

Art. 11 A Contrapartida será calculada com base na área em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação pertinente, multiplicado pelo valor por metro quadrado correspondente ao padrão do corpo principal da edificação do imóvel, definido a seguir:
I – Precário: 15 UVRM por metro quadrado;
II – Econômico: 20 UVRM por metro quadrado;
III – Simples: 30 UVRM por metro quadrado;
IV – Médio: 35 UVRM por metro quadrado;
V – Superior: 50 UVRM por metro quadrado;
VI – Fino: 65 UVRM por metro quadrado;
VII – Luxo: 80 UVRM por metro quadrado.

§1º Para efeito de cálculo da Contrapartida serão considerados os padrões elencados na Lei Complementar nº 749 de 18 de julho de 2017, ou legislação que venha substituí-la.

§2º Na impossibilidade da definição do padrão de construção, o cálculo será efetuado pelo padrão Médio.

Art. 12 O pagamento da Contrapartida de Regularização poderá gozar de descontos progressivos, conforme o prazo do protocolo de aprovação de projeto de regularização, contado da data de publicação desta Lei:

I – 80% (oitenta por cento) de desconto para protocolo realizado até 90 (noventa) dias;
II – 50% (cinquenta por cento) de desconto para protocolo realizado até 120 (cento e vinte) dias;
III – 30% (trinta por cento) de desconto para protocolo realizado até 150 (cento e cinquenta) dias;
IV – 20% (vinte por cento) de desconto para protocolo realizado até 180 (cento e oitenta) dias;
V – 10% (dez por cento) de desconto para protocolo realizado até 210 (duzentos e dez) dias.

§ 1º Sobre o valor da contrapartida já apurado com os descontos dos incisos I a V, será concedido um desconto adicional de 10% (dez por cento) para o pagamento efetuado em cota única (à vista).

§ 2º Mediante pedido específico, até a data do vencimento da guia, o valor apurado com os descontos dos incisos I a V da contrapartida poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas anualmente pela variação do IPCA/IBGE compreendida entre 12 (doze) meses, considerando-se a data de assinatura do Termo de Acordo, desde que as parcelas não sejam inferiores a 20 (vinte) UVRM.

§ 3º Após o vencimento da guia, através de pedido específico, o valor apurado com os descontos dos incisos I a V da contrapartida poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 13 A Prefeitura poderá conceder isenção das taxas de análise, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou outras taxas incidentes sobre os projetos de regularização de edificações situadas em núcleos de interesse social, determinados através de Leis específicas emitidas por esta Municipalidade e/ou objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, que tenham parecer da Secretaria de Habitação comprovando o enquadramento na tipificação.

§ 1º As edificações que tenham sofrido ato administrativo de paralisação por irregularidades e foram concluídas à revelia pelo responsável legal pela edificação, não poderão se beneficiar das isenções previstas neste artigo.

§ 2º A isenção poderá ser requerida até a data do vencimento estipulado na guia de cobrança emitida, não podendo ser requerida posteriormente, nem quando houver modificação da situação de enquadramento do imóvel, conforme determinado nesta Lei.

Art. 14 Os recursos advindos da Contrapartida de Regularização serão destinados ao Fundo Municipal de Melhoramento Urbano - MELHORAR.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Os pedidos protocolados na Prefeitura até a data da entrada em vigor da presente Lei, com as devidas taxas recolhidas pelo ato, serão analisados de acordo com as regras das normas vigentes na data do protocolo.

Parágrafo único. Em casos de indeferimento de pedidos já protocolados, o novo protocolo deverá atender a legislação vigente, não restando nenhuma garantia de direito adquirido.

Art. 16O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis abrangidos por essa lei, não terá efeito retroativo, sendo os ajustes de base de cálculo, decorrentes da metragem do terreno e da área construída lançados somente a partir do exercício financeiro imediatamente subsequente ao pedido de regularização, na proporção gradativa de 20% (vinte por cento) ao ano do total apurado.
Parágrafo único. O disposto nesse artigo também se aplica aos lançamentos de ofício da Administração Pública Municipal, realizados por meio de levantamento físico ou por geoprocessamento, os quais serão efetivados somente a partir do exercício financeiro imediatamente subsequente à notificação encaminhada, realizados também na proporção gradativa estabelecida no caput.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação com órgãos e entidades públicas para levar a efeito as finalidades desta lei.

Art. 18O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revoga-se a Lei Complementar nº 874, de 04 de maio de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 16/10/2026 a 23/10/2026

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2026: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
5074/2017	48510/2026	Althaia SA Indústria Farmacêutica	48344725000719	1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
5418108/2026	5418108/2026	WWW Distribuidora e Import. produtos alimenticios Ltda	9165609000195	4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
5420397/2026	5420397/2026	Restaurante e Conveniências Sanches Ltda	31912155000128	5611201	Restaurantes e similares	Alimentos
5420386/2026	5420386/2026	Maria José de Araújo	56636767000166	5611201	Restaurantes e similares	Alimentos
5420379/2026	5420379/2026	Sunset Arena Beach Sports e Entretenimento Ltda	40166242000174	5611203	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5495635/2026	5495635/2026	Kekos Padaria e Confeitaria Ltda	52489812000146	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5417962/2026	5417962/2026	Fabio Jorge	4954020000111	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5468987/2026	5468987/2026	Hotel Bourbon de Foz de Iguaçu Ltda	77768943000436	4635401	Comércio atacadista de água mineral	Alimentos
5463168/2026	5463168/2026	E do Carmo Oliveira Araújo Restaurante	50969725000160	5611201	Restaurantes e similares	Alimentos
5463117/2026	5463117/2026	Thiago Moraes Cintra de Souza	46114636000165	5611201	Restaurantes e similares	Alimentos
5472476/2026	5472476/2026	Delícia Atibaia Lanches Ltda	50434053000199	5611201	Restaurantes e similares	Alimentos
5452427/2026	5452427/2026	JJN Rossi	20234643000189	1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alimentos
5472389/2026	5472389/2026	Ivone Rios Gomes Lanchonete	1800587000186	5611201	Restaurantes e similares	Alimentos
5474372/2026	5474372/2026	Companhia Paulista de Infraestrutura	58800249000404	5620103	Cantina – serviço de alimentação privativo	Alimentos
5415897/2026	5415897/2026	Paneteria do Rosário Ltda	22329967000154	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5426536/2026	5426536/2026	CT Jump Esportes e Comércio de Raquetes Ltda	58612603000124	5611203	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos da Vigilância Sanitária

5457593/2026	5457593/2026	Royal Drinks Clube Ltda	64796074000169	5611203	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5472349/2026	5472349/2026	WFR Comércio de Alimentos Ltda	26430891000100	4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Alimentos
5415850/2026	5415850/2026	Doce Roça Produtos Naturais Ltda	9721109000142	5611203	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5407550/2026	5407550/2026	Associação Irmãs da Providência	71254579000807	5620103	Cantina – serviço de alimentação privativo	Alimentos
5496321/2026	5496321/2026	Restaurante da Picanha Atibaia ltda	11208338000191	5611201	Restaurantes e similares	Alimentos
5413787/2026	5413787/2026	Aslan Coffee & Sugar Comércio Exportação e Import. Ltda	52981544000185	5611203	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5442029/2026	5442029/2026	Rafael Seiji de Godoi Sagara	68201046000102	5611203	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5410407/2026	5410407/2026	Panifree Ltda	54251383000108	1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
5254/2024	51678/2026	Drogaria Fava Costa Ltda	53562533000123	4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
1478/2009	34916/2026	Ribeiro e Carolina Ltda	5605405000177	4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
3346/2026	42326/2026	WRT Centro Educacional Ltda	4745806000240	8511200	Educação infantil - creches	Medicina
5462689/2026	5462689/2026	Instituto de Alergia de Atibaia Ltda	60104706000125	8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
35576/2026	35576/2026	Centro Técnico de Avaliação Integrado em Psicologia Ltda	36363290000185	8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
38150/2024	54084/2026	Enova Endoscopia Digestiva Ltda	47640654000143	8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	Medicina
51163/2026	51163/2026	Hormovitta Clínica Médica Ltda	30832988000116	8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
21380/2024	49284/2026	Hospital Leonardo da Vinci Ltda	45568398000103	8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos da Vigilância Sanitária

21381/2024	49285/2026	Hospital Leonardo da Vinci Ltda	45568398000103	8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
5440747/2026	5440747/2026	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda	2314833000152	8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
23165/2024	49286/2026	Hospital Leonardo da Vinci Ltda	45568398000103	8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
21386/2024	49287/2026	Hospital Leonardo da Vinci Ltda	45568398000103	8640202	Laboratórios clínicos	Medicina
5440731/2026	5440731/2026	Assomed Associação em Segurança e Medicina Ocupacional Ltda	9318936000130	8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
23167/2024	49288/2026	Hospital Leonardo da Vinci	45568398000103	8640204	Serviços de tomografia	Medicina
5412433/2026	5412733/2026	Sadamed Medical Ltda	65480233000184	8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Medicina
5418420/2026	5418420/2026	Clínica Neuropsiquiátrica Atibaia Ltda	6269731000113	8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
51017/2026	51017/2026	Origem Prime Residência Terapêutica Ltda	41778949000102	8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Medicina
9708/2020	48829/2026	Sobrati Cuidados Senior Ltda	35663691000198	8711502	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
21378/2024	49283/2026	Hospital Leonardo da Vinci Ltda	45568398000103	8621601	Uti móvel	Medicina
26505/2022	49282/2026	Hospital Leonardo da Vinci Ltda	45568398000103	8610102	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Medicina
19788/2022	54764/2026	Hospital Leonardo da Vinci Ltda	45568398000103	8610101	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	Medicina
21391/2024	49289/2026	Hospital Leonardo da Vinci Ltda	45568398000103	8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	Medicina

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos da Vigilância Sanitária

20329/2024	48663/2026	Dr. Amadeu Odontologia Especializada Ltda	48936302000100	8630504	Atividade odontológica	Odontologia
7004/2025	41774/2026	Vidal Clínica Odontológica Ltda	55159311000190	8630504	Atividade odontológica	Odontologia
5423639/2026	5423639/2026	Saraiva Serviços de Protese Odontologica Ltda	56480797000126	3250706	Serviços de prótese dentária	Odontologia
5439828/2026	5439828/2026	Family Company Dança e Arte Atibaia Ltda	57570067000189	9313100	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
5495736/2026	5495736/2026	Samantha Xavier de Oliveira	55198677000178	9602501	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5496253/2026	5496253/2026	Sandra Regina Feitosa de Oliveira Cardoso	27420925000148	9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
65	2026	38122/2026	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A	31.635.857/0041-07	8610-1/01

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 6393/2026	D- 26.137	HVE Empreendimentos Imobiliários Ltda	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 6413/2026	D-26.136	Francisco Carlos Avanço	Por adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 e Art.49 Inc. XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 6418/2026	D- 26-135	Aparecida Ortigosa	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 6424/2026	1322	Casa de Reabilitação Reviver Ltda	Por não realizar a guarda de amostra dos alimentos servidos	Art. 99 inciso IV da Portaria CVS 03/2026 c/c arts 110 e 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/1998.	Medicina

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos da Vigilância Sanitária

F 6438/2026	D-26-144	Deborah Rejane Freitas Graciano de Oliveira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina sem manutenção.	Art.1º 1º Inc.IV da Lei Ordinária 3934/2010 c/c Art.46 e Art.49 Inc.XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10.083/1998.	Ambiental
F 6440/2026	D- 26-145	Soemis da Silveira Campos Molena	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina sem manutenção.	Art.1º 1º Inc.IV da Lei Ordinária 3934/2010 c/c Art.46 e Art.49 Inc.XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10.083/1998.	Ambiental
F 6470/2026	D - 26-146	Creuza Viana de Almeida	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 6479/2026	1325	Hospital Novo Atibaia S.A.	Por não manter as boas práticas de higienização hospitalar	Artigos 36, 63 da RDC 63/2011 c/c artigos 93, 110 e 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/1998	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 4316/2026	Lopes Pinheiro Pizzaria Atibaia Ltda	1221	MULTA	2041	Alimentos
F 5901/2026	Silvia de Cassia Alexandre	DI-26-128	MULTA	D-26.131	Ambiental
F 5401/2026	Eva Maria Gonçalves Sueshigue	DI- 26-131	MULTA	D-26-130	Ambiental
F 5340/2026	Maria Norimar Alves Ynikian	DI- 26-134	MULTA	D-26-128	Ambiental
F 5348/2026	Geraldo Gammardella	DI- 26.132	MULTA	D-26-127	Ambiental
F 2403/2026	Residência Geriátrica Nova Esperança Ltda	1693	MULTA	1280	Coletivos e Sociais
F 5810/2026	Instituto Brasileiro Filhas de São Camilo	1725	Advertência	1316	Medicina
F 6059/2026	Kekos Padaria e Confeitaria Ltda	1223	MULTA	2045	Alimentos
F 3487/2026	Slim Fit Care Clínica de Emagrecimento e Estética	DI-26.135	MULTA	D-26.103	Prestação de Serviço
F 5926/2026	Residencial Geriátrico Rayo de Sol Ltda	1474	Advertência	1315	Medicina

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO E MULTA

Nº da NRM	Ref. ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	Processo	Área
1660	0987	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	F 2948/2026	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos da Vigilância Sanitária

5) RECURSOS

Área	Processo referência	Razão Social da Empresa / Nome do Autuado	Protocolo Solicitação	Situação
Prestação de Serviço	F 3487/2026	Slim Fit Care Clínica de Emagrecimento e Estética	46220/2026	Deferido Parcial
Medicina	F 5993/2026	Sadamed Medical Ltda	53442/2026	Deferido Parcial
Alimentos	P 54854/2026	Cucinare Pro Alimentação Ltda	54854/2026	Indeferido
Alimentos	P 34427/2026	Cucinare Pro Alimentação Ltda	34427/2026	Indeferido
Ambiental	F 4197/2026	Valéria de Fátima Silva Pinto	4197/2026	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES

Área	Processo referência	Razão Social da Empresa / Nome do Autuado	Protocolo Solicitação	Situação
Farmácia	4522/2020	DHB Manipulação Ltda	53897/2026	Deferido
Farmácia	51901/2026	Farma Salus Farmacia Ltda	51901/2026	Indeferido
Medicina	34961/2016	Clínica Primavera Ltda	54314/2026	Indeferido
Odontologia	17326/2019	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	25367/2026	Deferido
Odontologia	17326/2019	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	54372/2026	Indeferido
Medicina	19788/2022	Day Hospital New Leader Ltda	54763/2026	Deferido
Odontologia	16961/2013	Instituto de Reabilitação Oral Ltda	54677/2026	Deferido
Odontologia	54162/2026	Henrique Buzzo Menezes	54162/2026	Indeferido
Odontologia	54166/2026	Henrique Buzzo Menezes	54166/2026	Indeferido
Odontologia	50598/2026	Henrique Buzzo Menezes	50598/2026	Indeferido
Odontologia	17326/2019	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	55087/2026	Deferido
Odontologia	55079/2026	Julia Matos de Souza	55079/2026	Indeferido
Medicina	55099/2026	Ian Hayasida Freitas	55099/2026	Indeferido
Medicina	54905/2026	AMHA Saúde	54905/2026	Indeferido
Medicina	54908/2026	CF Serviços Médicos Ltda	54908/2026	Indeferido
Medicina	54913/2026	CF Serviços Médicos Ltda	54913/2026	Indeferido
Outros	30299/2026	Palaziun Comércio Importação e distribuição LTDA	30299/2026	Indeferido
Medicina	54912/2026	AMHA Saúde	54912/2026	Indeferido
Outros	30300/2026	Palaziun Comércio Importação e distribuição LTDA	30300/2026	Indeferido
Medicina	54917/2026	CF Serviços Médicos Ltda	54917/2026	Indeferido

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Atos da Vigilância Sanitária

Odontologia	0386/1997	Décio de Magalhães Tibery Jr	54966/2026	Deferido
Odontologia	17326/2019	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	55094/2026	Deferido
Odontologia	44155/2026	Gisele A. Mora Odontologia Ltda	44155/2026	Indeferido
Odontologia	44244/2026	Lubru Odontologia Reabilitadora Ltda	44244/2026	Indeferido
Odontologia	40750/2026	Dra. Vitória Valério Harmonização	40750/2026	Indeferido
Odontologia	42711/2026	Paloma César Casalotti	42711/2026	Indeferido

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

7) ARQUIVO MORTO

Protocolo	Endereço	Bairro	Assunto	Motivo
-	Vício de lavratura	-	AIP 1723	Vício de Lavratura
F 3487/2026	Slim Fit Care Clínica de Emagrecimento e Estética	Prestação de Serviço	NRM B-1659	Redução do valor da multa
F 5926/2026	Residencial Geriátrico Rayo de Sol Ltda	Medicina	AIPM 1475	Convertida em Advertência
49240/2026	BV Serviços Odontológicos Ltda	Odontologia	Solicitação de licença inicial	Duplicidade
54914/2026	CF Serviços Médicos Ltda	Medicina	Solicitação de renovação da LF	Atividade de médio risco
54916/2026	CF Serviços Médicos Ltda	Medicina	Solicitação de renovação da LF	Atividade de baixo risco

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia **29 de outubro de 2026, quinta-feira, às 16:00 horas**, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para discussão do **Projeto de Lei nº 93/2026, de autoria do Poder Executivo**, que aprova o **Plano Municipal de Educação (PME) do Município da Estância de Atibaia**. A audiência será presidida pelo Vereador Ademilson Militão, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania**,** - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

Ademilson Militão.
Presidente da Comissão Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, quinta-feira, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, para discussão do Projeto de Lei nº 99/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação de área pública com 463,10 m², situada na Avenida Brasil, Jardim Estância Brasil - 5ª Gleba, Bairro Caioçara, neste Município, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Ademilson Militão, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania**,** - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

Ademilson Militão.
Presidente da Comissão Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de novembro de 2026, segunda-feira, das 18h às 21h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para discussão do Projeto de Lei nº 113/2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2027, no valor de R$ 1.558.976.655,00 (hum bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). A audiência será presidida pelo Vereador Lucas Garcia, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão online pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

Lucas Garcia
Vereador

Gabinete da Presidência
Ver. Derek Ishida Bonjardim

ATO DA MESA nº 027/2026
de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a manifestação institucional da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia quanto à não interposição de recursos processuais nos autos da Ação Rescisória nº 2241883-35.2025.8.26.0000 (TJSP), determina providências para cumprimento do julgado e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o v. acórdão proferido pelo 1º Grupo de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Ação Rescisória nº 2241883-35.2025.8.26.0000, transitável em face desta Edilidade, que reconheceu o direito da servidora MARIA TERESA NOGUEIRA STEINMANN SILVA, Oficial Legislativo, de se aposentar pelo Regime Próprio de Previdência Social municipal em extinção, sob as mesmas condições aplicadas aos servidores beneficiários remanescentes;

CONSIDERANDO que o Colegiado do E. TJSP reconheceu expressamente a incidência da modulação temporal de efeitos fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.254 da Repercussão Geral, em virtude de a servidora ter vertido contribuições previdenciárias ao regime próprio municipal por mais de 13 (treze) anos e já ter preenchido todos os requisitos constitucionais de aposentação antes do marco delimitador fixado pela Suprema Corte;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pela E. Presidência da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negaram seguimento e inadmitiram o Recurso Especial e o Recurso Extraordinário manejados pelo Poder Legislativo, com fundamento no art. 1.030 do CPC, nas Súmulas nº 7 do STJ, nº 279 e nº 280 do STF e nos Temas nº 339 e nº 660 de Repercussão Geral;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Legislativa

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Câmara da Estância de Atibaia

solicitando a deliberação soberana da Mesa Diretiva acerca da conveniência e oportunidade jurídica na continuidade do litígio, sopesando o exaurimento das teses de mérito e a ínfima perspectiva de êxito recursal nos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, razoável duração do processo, moralidade, segurança jurídica e boa-fé administrativa (art. 37, caput, e art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como a necessidade premente de mitigar riscos de condenações acessórias com custas, multas e honorários sucumbenciais recursais desnecessários ao erário (art. 85, § 11, do CPC);

CONSIDERANDO, por fim, o requerimento protocolado pela servidora sob o nº 1225/2026 (Processo nº 0014-2026), no qual postula a concessão de sua jubilação funcional com mais de 44 anos de efetivo exercício, ressalvando as condições do título judicial em execução provisória/definitiva;

DECIDE:

Art. 1º AUTORIZAR expressamente a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia a NÃO INTERPOR recurso de agravo em recurso especial ou extraordinário, agravo interno ou qualquer outra medida recursal contra as decisões que inadmitiram os recursos interpostos nos autos da Ação Rescisória nº 2241883-35.2025.8.26.0000, conformando-se esta Casa Legislativa com o comando do v. acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º DETERMINAR a remessa dos autos do Requerimento Administrativo nº 1225/2026 à Divisão de Recursos Humanos e Pessoal e à Procuradoria Legislativa para imediata instrução e confecção da respectiva Minuta de Portaria de Aposentadoria da servidora MARIA TERESA NOGUEIRA STEINMANN SILVA, consignando de forma expressa no ato que a concessão decorre do cumprimento da determinação judicial contida na Ação Rescisória nº 2241883-35.2025.8.26.0000.

Art. 3º DETERMINAR a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, com cópia integral da decisão judicial e do ato concessório, a fim de que o Poder Executivo adote todas as medidas orçamentárias, contábeis e financeiras cabíveis para a imediata implantação e assunção do pagamento dos proventos da servidora junto à folha de inativos e pensionistas do regime previdenciário próprio municipal em processo de extinção.

Art. 4º Fica a Diretoria Institucional e a Presidência autorizadas a praticar todos os atos administrativos complementares necessários à plena eficácia e regularidade do encerramento do vínculo funcional ativo da servidora.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 23 de outubro de 2026.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1° VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

PAUTA DA ORDEM DO DIA – 36ª Sessão Ordinária, de 27 de outubro de 2026, às 17h:

I – PROJETO DE LEI n° 62/2026, e respectiva emenda, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que confere à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar prioridade absoluta para matrícula ou transferência, garantindo vaga, em unidade da rede pública municipal de ensino de Atibaia mais próxima de sua residência (redação final – maioria simples);

II – PROJETO DE LEI n° 64/2026, e respectiva emenda, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no acesso às vagas de cursos de formação, capacitação e qualificação técnico-profissional ofertados e/ou mantidos pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências (redação final – maioria simples);

III – PROJETO DE LEI n° 81/2026, e respectiva emenda, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei nº 4.161, de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenida, repartições públicas e demais espaços públicos (redação final – maioria simples);

IV – PROJETO DE LEI n° 84/2026, e respectiva emenda, de autoria dos vereadores José Carlos Machado e Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre alteração da Lei n° 4.723, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da "FEIRA DO PRODUTOR RURAL MARIO INUI", no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências (redação final – maioria simples);

V – PROJETO DE LEI n° 91/2026, e respectiva emenda, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a instituição no calendário de eventos do município de Atibaia a "Semana Municipal de Cultura Japonesa" e dá outras providências (redação final – maioria simples);

VI – PROJETO DE LEI n° 94/2026, de autoria do vereador Lucas Cardoso, que dispõe sobre a denominação do abrigo municipal de animais em construção, localizado na Fazenda Boa Vista, como "Abrigo Municipal Heloísa Kahn" (turno único de discussão e votação – maioria simples);

VII – PROJETO DE LEI n° 100/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei nº 4.532, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, neste Município (turno único de discussão e votação – maioria simples).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Câmara da Estância de Atibaia

Ata da 35ª Sessão Ordináriada Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

PRESIDENTE: Derek Ishida Bonjardim
1º VICE-PRESIDENTE: José Carlos Machado
2º VICE-PRESIDENTE: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
1º SECRETÁRIO: Takao Ikeda
2º SECRETÁRIO: Antônio Carlos de Lima

Aos 20 de outubro de 2026, às 17:07 horas, no Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", situado à Avenida 9 de Julho n° 265, realizou-se a 35ª Sessão Ordinária. Após a respectiva verificação, feita pelo 1° Secretário, constatou-se a presença de quórum regimental suficiente à abertura da sessão.

ESTIVERAM PRESENTES NESTA SESSÃO, OS SEGUINTES VEREADORES: Vereador Fernando Soares de Souza - PSB; Vereador Julio Cesar Mendes - MDB; Antônio Carlos de Lima – MDB; José Bernardo Denig - PL; Ademilson Donizete Militão - PSB; Derek Ishida Bonjardim – PL; Takao Ikeda - PL; Lucas de Oliveira Cardoso - Republicanos; José Carlos Machado – PSDB; Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - PSD; Lucas Altieri Garcia – PL.

VEREADOR AUSENTE: não houve.

MATÉRIAS DO EXPEDIENTE

Propositura	Despacho
SUBSTITUTIVO n° 01/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, ao PROJETO DE LEI n° 89/2026, de mesma autoria, que cria o Programa Municipal de Residência Médica da Prefeitura da Estância de Atibaia, institui a Bolsa Complementar Municipal e os Auxílios Indenizatórios do Médico Residente, dispõe sobre as Gratificações de Preceptoria e Coordenação a Servidores Públicos, prevê a adequação dos Contratos de Terceirização e Parcerias para as atividades de ensino e estabelece a estrutura da COREME Municipal.	Ao jurídico e, após, ás Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
EMENDA MODIFICATIVA, de autoria do vereador José Bernardo Denig, ao SUBSTITUTIVO n° 01/2026 ao PROJETO DE LEI n° 46/2026, ambos de autoria do vereador Lucas Cardoso, que institui o Programa "Cão Doutor" de Cinoterapia no Município de Atibaia e dá outras providências.	Determino a retirada da proposição principal e de suas matérias acessórias da Ordem do Dia, por se fazer necessária nova remessa às Comissões de Justiça, de Finanças e de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal para parecer no prazo regimental.

INDICAÇÕES

Nos termos do art. 323, §2°, do Regimento Interno, dispenso a leitura das indicações em razão de constarem previamente do expediente da Sessão, com disponibilização no site da Câmara Municipal. Sendo assim, informo que todas serão devidamente encaminhadas ao Poder Executivo.

1. Indicação nº 977/2026 – de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza , Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de poda de árvore localizada na Rua João Pires 660, casa 02, bairro Centro, em caráter de urgência.
2. Indicação nº 978/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar vistoria técnica com imediata execução dos serviços necessários para o reparo ou a substituição de banco de madeira danificado, vide três imagens anexadas, instalado na altura do nº 163 (próximo a loja de artesanato Santa Rita), da Rua Dr Olímpio da Paixão, área central, nesta urbe, visando restabelecer condições adequadas de segurança, conforto e utilização do mobiliário urbano pela população, visto que no local há circulação constante de pedestres, moradores, comerciantes, turistas e, especialmente, idosos que costumam se reunir no logradouro nos finais de tarde. O banco de madeira danificado compromete a funcionalidade do espaço público e pode ocasionar acidentes, especialmente entre idosos, crianças, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários que utilizam o equipamento para descanso durante seus deslocamentos. Ressalta-se que a conservação dos equipamentos públicos constitui medida essencial para garantir a segurança dos munícipes, promover a acessibilidade e preservar a qualidade dos espaços de convivência urbana. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui para evitar o agravamento dos danos e reduzir a necessidade de intervenções futuras de maior custo. Diante do exposto, solicitase a avaliação das condições estruturais do banco, com a realização dos reparos necessários ou sua substituição, caso não apresente condições seguras de recuperação, a fim de assegurar a adequada utilização do espaço público e o bem-estar da população. Fato constatado in loco, por este Vereador, em 09Out26, sexta-feira, às 13h30.
3. Indicação nº 979/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, insuficiência de sinalização específica pode comprometer a percepção dos condutores quanto à necessidade de reduzir a velocidade e redobrar a atenção em áreas destinadas à circulação de crianças, que constituem público especialmente vulnerável a acidentes de trânsito. Nesse sentido, a implantação de placas regulamentares de limite de velocidade, acompanhadas de sinalização indicativa de área escolar, contribuirá para alertar os motoristas sobre a necessidade de condução prudente, favorecendo a redução da velocidade dos veículos e a prevenção de atropelamentos e outras ocorrências. Segundo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), a Sinalização Vertical de Regulamentação volume I, editado pelo CONTRAN, em 2022, dispõe que a placa R-19, refere-se sobre o limite de velocidade, sinal que determina a velocidade máxima regulamentada para a pista ou faixa, regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado. Tem por função regulamentar a velocidade da via e de advertindo os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres; para indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento. Ainda o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), a Sinalização Vertical de Advertência, volume II, editado pelo CONTRAN, em 2022 dispõe que a placa/sinal A-33a visa advertir o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de escolares. Devendo ser utilizado nas proximidades de área escolar ou em trechos de via que compõem o percurso de

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Câmara da Estância de Atibaia

escolares. Solicitação/reclamação encaminhada pelo munícipe Sr Márcio Roberto Amorim, Marcio Amorim a este vereador, via Ouvidoria desta Casa Legislativa, em 09Out26, onde, através de imagens digitalizadas, indica os pontos onde sugere a implantação dos redutores de velocidade que será indicada por outra Indicação Legislativa.

4. Indicação nº 980/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à Secretaria Municipal competente para providenciar análise/estudo técnico para verificar a viabilidade de implantação de redutor de velocidade, ondulação transversal (lombada), sonorizador ou outro equipamento ou recurso de trânsito para obrigar os veículos a diminuírem velocidade, em dois pontos em frente ao Centro Comunitário de Educação Infantil Diretora Leonice Maria da Silva, localizada na Av Nossa Senhora do Rosário, próximo ao nº 60 (lado oposto), coordenadas geográficas 23°11'12.0"S 46°34'52.8"W, bairro Rosário, nesta urbe. Ocorre que, segundo relatado pelo munícipe Márcio, via documento enviado a este Vereador, via Ouvidoria da Câmara Municipal, a necessidade se dá em virtude do trânsito intenso, especialmente em horários de entrada e saída dos alunos, onde os veículos trafegam em velocidade excessiva na via que é em declive, oferecendo risco à integridade física das crianças, pais, responsáveis, docentes e demais funcionários e transeuntes. Assim, salvo melhor entendimento pós estudo técnico, seria indicada a implementação dos dois redutores de velocidade (ondulação transversal) solicitados pelo munícipe, conforme previsto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), volume VI, Dispositivos Auxiliares, CONTRAN, em 2022, pág. 64 que tem a seguinte definição: "A ondulação transversal é um dispositivo físico implantado sobre a superfície da pista, transversalmente ao eixo da via, com a finalidade de reduzir, de forma imperativa, a velocidade dos veículos ou o sonorizador que é um dispositivo físico implantado sobre a superfície da pista, de modo a provocar trepidação e ruído na passagem de veículos, com o objetivo de alertar o condutor para uma situação atípica à frente, conforme previsto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), volume VI, Dispositivos Auxiliares, CONTRAN, em 2022, pág. 83 e/ou sinalização vertical e horizontal, previstos respectivamente no MBST, volumes I e IV, que dispõe: "A sinalização vertical e horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. Segundo sua função a sinalização vertical pode ser classificada para regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via; para advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres; para indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento. Solicitação/reclamação encaminhada pelo munícipe Sr Márcio Roberto Amorim a este vereador, via Ouvidoria desta Casa Legislativa, em 09Out26, onde, através de imagens digitalizadas, indica os pontos onde sugere a implantação dos redutores de velocidade .

5. Indicação nº 981/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços (SS) ou à Secretaria Municipal competente para providenciar análise/avaliação técnica a fim de verificar alternativas para implementar melhorias no canteiro central que separa a Rua Anízio Vieira da Silva, coordenadas geográficas 23°11'14.5"S 46°34'57.6"W e a via de terra onde está localizada a UBS Rosário - Unidade Básica de Saúde Dr Benedito José Barbosa, coordenadas geográficas 23°11'14.3"S 46°34'57.1"W, bairro Rosário, nesta urbe, contemplando, conforme necessidade identificada pós vistoria, serviços de limpeza, capinação, poda, jardinagem, manutenção de vegetação e demais intervenções que se fizerem necessárias à conservação do espaço. Ocorre que, segundo relatado pelo munícipe Márcio, via documento enviado a este Vereador, através da Ouvidoria, a necessidade se dá em virtude da falta de zeladoria no local, propiciando a proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais peçonhentos como cobras, escorpião, aranha e ratos. Solicitação/reclamação encaminhada pelo munícipe Sr Márcio Roberto Amorim a este Vereador, via Ouvidoria desta Casa Legislativa, em 09Out26, onde, através de imagens digitalizadas, indica os pontos onde sugere a implantação dos redutores de velocidade.

6. Indicação nº 982/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços (SS) ou à Secretaria Municipal de Obras (SO) para providenciar o serviço de alinhamento, manutenção, pavimentação e reparo da Rua Anízio Vieira da Silva, no trecho que liga a Rodovia Fernão Dias (km 45+850), pista norte) à USF Rosário - Unidade Saúde da Família "Dr Benedito José Barbosa", no bairro Rosário, coordenadas geográficas 23°11'14.5"S 46°34'57.6"W, nesta urbe. Ocorre que, segundo relatado pelo munícipe Márcio, via documento enviado a este Vereador, via Ouvidoria da Câmara Municipal, a necessidade se dá em virtude da via se encontrar 0982/2026 Coronel Ikeda em péssimas condições de trafegabilidade e, por não ser pavimentada, está apresentando erosões e valetas profundas, prejudicando sobremaneira o trânsito de veículos e de pessoas, potencializando a possibilidade da ocorrência de acidentes, quer seja de trânsito ou pessoal, pois o local é acessado por moradores do bairro Rosário que é bem populoso e do seu entorno, havendo a mesma dificuldade por parte das equipes que trabalham na USF. A ausência de pavimentação em trecho da citada via também está dificultando a locomoção de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de pavimentação apontada desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público. Diante disso, é fundamental que a administração municipal inclua esse trecho da via em seu plano de obras, promovendo a pavimentação adequada para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Solicitação/reclamação encaminhada pelo munícipe Sr Márcio Roberto Amorim a este vereador, Marcio Amorim , via Ouvidoria desta Casa Legislativa, em 09Out26.

7. Indicação nº 983/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Referência: Protocolo nº 42.406/2026, código nº 890.617.864.725.816.213, de 11Ago26. Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMADA) ou Secretaria Municipal competente para que reavalie tecnicamente se os quatro (4) lagos: Jardim Paulista, Jardim do Lago, Jardim dos Pinheiros e Lago do Major, todos nesta urbe, são lagoas marginais ou não, pois o munícipe André Martins inconformado com a resposta consignado no Protocolo nº 42.406/2026, código nº 890.617.864.725.816.213, emitido pelo Chefe da Divisão de Fiscalização da SEMADA Sr. Mario do Rego Pinheiro Junior que asseverou que o lago do Jardim Paulista são lagoas marginais, logo podendo realizar a prática da pesca com slingshot, diante disto encaminhou consulta à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, via aplicativo FALASP.GOV.BR, sob nº 2026092215383543 e obteve a seguinte resposta, a que segue: "Considerando que os referidos lagos não se enquadram na definição de lagoas marginais, a área técnica esclareceu que a pesca

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Câmara da Estância de Atibaia

com slingshot não é permitida nesses locais, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Portaria SAP/MAPA nº 616/2002". Fato comunicado a este Vereador pelo Sr André Martins, em 13Out26, via whatsapp, às 15h53.

8. Indicação nº 984/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou Secretaria Municipal competente para, com fulcro nos artigos 36 e 286 do Código de Obras e Urbanismo do município de Atibaia, Lei Complementar nº 952, de 22 de maio de 2025, proceder a devida e necessária fiscalização do terreno que conta com extensa área de aproximadamente 99 m2 com mato avançando sobre a calçada, localizado na Rua Cap José Alves Vieira, com coordenadas geográficas 23°05'48.6"S 46°32'28.1"W, bairro Jardim Brogotá, nesta urbe. Eventual notificação do(s) proprietário(s), ensejará na regularização do terreno que está apresentando mato alto e falta de limpeza, situação que propicia aparecimento de animais peçonhentos como cobras, ratos, baratas e escorpiões, condições que oferecem risco à saúde pública, à segurança em geral e ao bem-estar da coletividade, bem como a limpeza da calçada que se encontra intransitável. Terrenos baldios, não cuidados e abandonados tende a sofrer os efeitos da "TEORIA DA JANELAS QUEBRADAS"2 ou "BROKEN WINDOWS THEORY", a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria indica que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e se potencialize. Um local abandonado e deteriorado com mato alto é local propício para que pessoas comecem a descartar cada vez mais materiais e lixo. É também de alta potencialidade se tornar abrigo de bandidos, delinquentes, estupradores e traficantes de drogas. Ressalta-se que a manutenção adequada do terreno e da respectiva calçada é de responsabilidade do proprietário, conforme dispõe a legislação municipal vigente, porém em havendo omissão e descumprimento da notificação, cabe à Prefeitura adoção de medidas administrativas cabíveis de Poder de Polícia. Reclamação / solicitação chegou ao conhecimento deste Vereador através da Ouvidoria desta Casa Legislativa, que a recebeu do munícipe Sr Giro Eduardo Bocuzzi, via mensagem de e-mail, em 09Out26, às 15h20.

9. Indicação nº 985/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Governo para que oficie à NeoEnergia Elektro para realização de poda dos galhos das árvores de grande porte que estão em contato com a rede elétrica, localizado na Rua Cap José Alves Vieira, altura do nº 159, com coordenadas geográficas 23°05'47.7"S 46°32'29.8"W , bairro Jardim Brogotá, nesta urbe, conforme pode ser verificado nas imagens capturadas e enviadas pelo munícipe morador, Sr Giro Eduardo Bocuzzi, bem como em sua mensagem enviada por e-mail a Ouvidoria desta Casa Legislativa, tudo se encontrando acostado à presente Indicação Legislativa. Solicitado, o munícipe 0985/2026 Coronel Ikeda solicitante, Sr Giro Eduardo forneceu o seu código do cliente nº 41187301 e o código de instalação nº 7459688. Ainda, segundo relatado pelo munícipe morador, o terreno se encontra em estado crítico de limpeza, apresentando também a aparição e cobras, lagartos e outros dejetos em sua extensão. Os galhos encontram-se avançando sobre o leito carroçável, a calçada e a fiação elétrica, representando risco de acidentes e cortes de energia, que podem acarretar danos aos eletrodomésticos, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem causado preocupação. A realização da poda dos galhos dessas árvores é necessária para a manutenção da segurança de pedestres, veículos e imóveis vizinhos, bem como para a preservação da arborização urbana de forma adequada. Os galhos em contato com a rede elétrica podem provocar rompimento de cabos, interrupção do fornecimento de energia e até curto-circuito elevando o risco de incêndio e choque elétrico. A Reclamação / solicitação chegou ao conhecimento deste Vereador através da Ouvidoria desta Casa Legislativa, que a recebeu do munícipe Sr Giro Eduardo Bocuzzi, via mensagem de e-mail, em 09Out26, às 15h20.

10. Indicação nº 986/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO Protocolo 51.425/2026, Código nº 328.317.907.277.328.682, de 29Set26. Reitero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para que providencie, em caráter de urgência, o serviço de alinhamento, manutenção com colocação de cascalho ou brita na extensão da Estrada Municipal Luciano Rocha da Peçanha, próximo ao sítio Bom Retiro, especialmente na altura do nº 10.130, coordenadas geográficas 23°03'14.3"S 46°27'08.3"W, bairro Cachoeira, nesta urbe. Ocorre que, segundo a solicitante moradora no local, Sra Vilma Souza, o logradouro é de terra, sem pavimentação asfáltica, desprovido de galerias pluviais e quando das precipitações pluviométricas torrenciais, as águas "rasgam" a via pública formando valetas e crateras, impossibilitando os munícipes moradores (contribuintes do município), de saírem de suas residências para trabalhar, levarem os filhos na escola, de irem a atendimento ou consulta médica, irem às compras, bem como de receberem entregas de produtos e mercadorias, em suma ficam "ilhados", abandonados à própria sorte. Posteriormente, que o trecho em questão seja incluído no cronograma e programação de pavimentação asfáltica. Solicitação/ reclamação feita pela Sra Vilma Souza, enviada via whatsapp, nesta data (15Out26), às 11h19.

11. Indicação nº 987/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de alinhamento, manutenção e reparo da Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva, coordenadas geográficas 23°09'50.4"S 46°35'06.2"W e Rua Hibiscus coordenadas geográficas 23°09'54.6"S 46°35'03.6"W, no bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe. Segundo relatado pelo munícipe, morador da Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva nº 775, Sr. Carlos Alberto Cristiano e constatado por este Vereador através das imagens enviadas, ambos os logradouros, por não serem pavimentados, encontram-se com buracos (crateras), erosões e valetas, prejudicando sobremaneira o trânsito de veículos, potencializando a ocorrência de acidentes de trânsito, haja vista que há estreitamento de pista por conta dos buracos e valetas, onde os veículos podem vir a cair, resultando em desde um mero acidente com danos materiais até um acidente com lesão grave ou ainda com evento morte. Tais condições desfavoráveis impactam na conservação e manutenção dos veículos causando quebras e gastos vultosos com consertos em oficinas de alinhamento e balanceamento, reparos na suspensão e freios, prejudicam sobremaneira na entrega de mercadorias e correspondências, atendimento de saúde, ocorrência policial, vistas de amigos e familiares e outros infortúnios. A falta de atenção pelo Poder Público acarreta sentimento por parte dos munícipes moradores de que não são vistos, lembrados e existentes, que o Poder Público não cumpre com a sua obrigação de cuidar e tratar com dignidade seus contribuintes. Solicitação enviada pelo munícipe, Sr Carlos Alberto Cristiano, ao Gabinete deste Vereador, nesta data (16Out26), às 06h48, via whatsapp.

12. Indicação nº 988/2026 – de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, seja realizada manutenção em

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Câmara da Estância de Atibaia

vazamento de água, em frente a Creche Educadora Cristiane Alves Feitosa, localizada na Av. Jerônimo de Camargo, altura do número 10655, no bairro Caetetuba, neste município.

13. Indicação nº 989/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, a realização com urgência, de manutenção e melhorias nos pontos de ônibus localizados em frente à Escola Estadual Padre Matheus Nunes de Siqueira, situada na Praça Dr. Yugawa, s/nº, no bairro Caetetuba, em Atibaia.

14. Indicação nº 990/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, por meio da Secretaria competente, providencie o resgate e atendimento veterinário dos cães feridos e abandonados na Estrada Municipal Nito Feitor, localizada no bairro da Cachoeira, em Atibaia.

15. Indicação nº 991/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, por meio da Secretaria competente, que realize a fiscalização de uma possível prática de maustratos Animal, no endereço Rua Ouro Preto sem n°, ao lado direito do n°214, no bairro Jardim Alvinópolis em Atibaia.

16. Indicação nº 992/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos Animal, no endereço Rua Guanabara n°29, no bairro do Caetetuba em Atibaia.

17. Indicação nº 993/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização desse Terreno na rua Concórdia ao lado do n° 17, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

18. Indicação nº 994/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desse cachorro, na rua Antônio da Cunha Leite próximo ao n° 2100, no bairro do Portão em Atibaia.

19. Indicação nº 995/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, por meio da Secretaria competente, providencie, com urgência, a fiscalização e as medidas necessárias em relação aos cavalos que se encontram soltos na Rua Marília, na altura do nº 50, no bairro Jardim Paulista, em Atibaia.

20. Indicação nº 996/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, seja disponibilizado agente de trânsito no local, durante o período necessário, até a conclusão dos reparos realizados pela SAAE na Avenida Professor Flávio Pires de Camargo, próximo ao nº 57, no bairro do Caetetuba, em Atibaia.

21. Indicação nº 997/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a limpeza do Córrego Folha Larga (Ribeirão do Folha Larga), localizado na Avenida Professor Flávio Pires de Camargo, próximo ao nº 57, no bairro do Caetetuba, em Atibaia.

22. Indicação nº 998/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, seja realizada, com urgência, a manutenção da ponte localizada na Avenida Professor Flávio Pires de Camargo, próximo ao nº 57, no bairro do Caetetuba, em Atibaia.

23. Indicação nº 999/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Anteprojeto de Lei para criação do Programa Municipal Bolsa Atleta no Município da Estância de Atibaia.(de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso).

GRANDE EXPEDIENTE

Solicito ao Sr. Secretário que verifique os inscritos para falar em GRANDE EXPEDIENTE, que poderão fazer uso da palavra por dez minutos improrrogáveis, sem possibilidade de uso do tempo de liderança partidária, e com apartes de até três minutos, segundo art. 327 do Regimento Interno.

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Pi do Judô - PSD	00:18:07
02	Dr. Denig - PL	00:25:58
03	Pi do Judô - PSD (aparte)	00:34:03
04	Ademilson Militão - PSB	00:35:06
05	Fernando Soares de Souza - PSB (aparte)	00:42:35
07	Julio Cesar Mendes - MDB	00:45:59
08	Derek Bonjardim - PL (aparte)	00:52:25
09	Coronel Ikeda - PL	00:59:43
10	Lucas Cardoso - Republicanos	01:08:28
11	Pi do Judô - PSD (aparte)	01:11:36
12	Derek Bonjardim - PL	01:16:19
13	Ademilson Militão - PSB (aparte)	01:26:49

Não havendo outro inscrito para falar em GRANDE EXPEDIENTE, solicito ao Sr. Secretário que proceda à nova verificação de quórum. Havendo quórum regimental necessário, anuncio a

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Câmara da Estância de Atibaia

ORDEM DO DIA.

Proposituras	Resultados
PROJETO DE LEI n° 42/2026, com emenda aprovada, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares ou clandestinas no Município de Atibaia e dá outras providências.	Aprovado em redação final, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI n° 62/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que confere à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar prioridade absoluta para matrícula ou transferência, garantindo vaga, em unidade da rede pública municipal de ensino de Atibaia mais próxima de sua residência.	Aprovado em discussão única, à redação final, por contar com emenda proposta.
EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI n° 62/2026, ambos de autoria do vereador Coronel Ikeda, que confere à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar prioridade absoluta para matrícula ou transferência, garantindo vaga, em unidade da rede pública municipal de ensino de Atibaia mais próxima de sua residência.	Aprovada, adeque-se à redação final do projeto.
PROJETO DE LEI n° 64/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no acesso às vagas de cursos de formação, capacitação e qualificação técnico-profissional ofertados e/ou mantidos pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências.	Aprovado em discussão única, à redação final, por contar com emenda proposta. Ausente do plenário, no momento da votação, o vereador Lucas Cardoso.
EMENDA REDACIONAL, de autoria conjunta das comissões de Justiça e de Finanças, ao PROJETO DE LEI n° 64/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no acesso às vagas de cursos de formação, capacitação e qualificação técnico-profissional ofertados e/ou mantidos pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências.	Aprovada, adeque-se à redação final do projeto.
PROJETO DE LEI n° 81/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei nº 4.161, de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenida, repartições públicas e demais espaços públicos.	Aprovado em discussão única, à redação final, por contar com emenda proposta.
EMENDA MODIFICATIVA, de autoria conjunta das Comissões de Justiça e de Finanças, ao PROJETO DE LEI n° 81/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei nº 4.161, de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenida, repartições públicas e demais espaços públicos.	Aprovada, adeque-se à redação final do projeto.
PROJETO DE LEI n° 84/2026, de autoria dos vereadores José Carlos Machado e Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre alteração da Lei n° 4.723, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da "FEIRA DO PRODUTOR RURAL MARIO INUI", no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências.	Aprovado em discussão única, à redação final, por contar com emenda proposta.
EMENDA MODIFICATIVA, de autoria conjunta das Comissões de Justiça e de Finanças, ao PROJETO DE LEI n° 84/2026, de autoria dos vereadores José Carlos Machado e Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre alteração da Lei n° 4.723, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da "FEIRA DO PRODUTOR RURAL MARIO INUI", no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências.	Aprovada, adeque-se à redação final do projeto.
PROJETO DE LEI n° 91/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a instituição no calendário de eventos do município de Atibaia a "Semana Municipal de Cultura Japonesa" e dá outras providências.	Aprovado em discussão única, à redação final, por contar com emenda proposta.
EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI n° 91/2026, ambos de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a instituição no calendário de eventos do município de Atibaia a "Semana Municipal de Cultura Japonesa" e dá outras providências.	Aprovada, adeque-se à redação final do projeto.

Usaram da palavra para discutir o PROJETO DE LEI n° 62/2026, os seguintes Vereadores:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

Câmara da Estância de Atibaia

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Coronel Ikeda - PL	01:29:58
02	Lucas Garcia - PL	01:40:00

Usaram da palavra para discutir a EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI n° 62/2026, os seguintes Vereadores:

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Coronel Ikeda - PL	01:44:25

Usaram da palavra para discutir o PROJETO DE LEI n° 64/2026, os seguintes Vereadores:

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Coronel Ikeda - PL	01:45:40

Usaram da palavra para discutir a EMENDA REDACIONAL ao PROJETO DE LEI n° 64/2026, os seguintes Vereadores:

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Coronel Ikeda - PL	01:56:21

Usaram da palavra para discutir ao PROJETO DE LEI n° 81/2026, os seguintes Vereadores:

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Lucas Garcia - PL	01:58:06

Usaram da palavra para discutir ao PROJETO DE LEI n° 84/2026, os seguintes Vereadores:

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Pi do Judô - PSD	02:02:57
02	Zé Machado - PSDB	02:05:51

Usaram da palavra para discutir ao PROJETO DE LEI n° 91/2026, os seguintes Vereadores:

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Coronel Ikeda - PL	02:08:25

Durante a leitura da Ordem do dia, o Sr. Presidente registrou e cumprimentou a presença do ex-vereador Dr. Ubiratan, desejando-lhe boas-vindas.

TRIBUNA

Não houve inscritos.

TRIBUNA LIVRE

Não havendo outro orador inscrito em TRIBUNA, anuncio a TRIBUNA LIVRE com a inscrição de Jean Takada, que poderá fazer uso da palavra por até 10 minutos, para dissertar sobre o assunto indicado no formulário preenchido: “andamento ao PL de título de utilidade pública à Casa de Ketu Ilê do Oxossy de Atibaia”.

Orador nº	Nome do Vereador	Horário
01	Jean Takada	02:14:14

Não havendo outro orador inscrito e, tampouco, outra matéria a tratar, dou por encerrada a presente Sessão Ordinária às 19h12. Findos os trabalhos do dia, informo que a próxima sessão ordinária ocorrerá em 27 de outubro, terça-feira, às 17h. Tenham todos uma boa noite!
A presente Ata foi lavrada por Gabriel Ravaglia, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

A **35ª Sessão Ordinária** está disponível no link: https://www.youtube.com/live/xQUxtTUNXbI?si=eC0WP0-InqnxZyYe

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00 e informe o código 6836-7BA5-EABA-AA00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6836-7BA5-EABA-AA00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 23/10/2026 18:56:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6836-7BA5-EABA-AA00